

## CORONAVÍRUS

Umuarama tem 16 novos casos de Covid-19 e uma morte

Página A3

## PREVISÃO RUIM

Já tem cidade cancelando o Réveillon, devido à pandemia

Página A2



### Após ter a casa queimada, ela precisa de ajuda

A vida da cabeleireira Angela Pereira Rodrigues, 32, mudou desde terça-feira. A pequena casa onde ela e os três filhos menores moravam na avenida dos Tamoios, na Praça Tamoio, em Umuarama, foi consumida pelo fogo, levando além de móveis e roupas, parte de sua história de vida e os equipamentos que usava para sustentar a família. Agora, Angela está contando com a solidariedade da comunidade para recomeçar.

Página A6

# Governo vai pagar mais duas parcelas de R\$ 600,00 e define calendário

O governo federal também publicou as datas de pagamento das duas parcelas extras do auxílio emergencial de R\$ 600. A quarta parcela será paga de forma digital a partir da próxima quarta-feira, mas esse pagamento vai se estender por mais de um mês, até 26 de agosto. A quinta parcela será paga da mesma forma, entre 28 de agosto e 30 de setembro. Isso para quem já recebeu as três primeiras parcelas. Os demais beneficiários vão seguir um calendário que vai até o fim de ano. Página A2



## ELIMINANDO O VÍRUS

**PONTOS DE ÔNIBUS** - Equipes da Prefeitura de Umuarama realizaram ontem a sanitização dos pontos de ônibus, locais que concentram muitas pessoas durante o dia. Objetivo é manter os locais livres do coronavírus. . Página A3

## FLAMENGO PERDE JESUS

**RUMO A PORTUGAL** - O técnico Jorge Jesus confirmou ontem que vai deixar o Flamengo e seguirá para o Benfica em Portugal. Derrota para o Mengão que chegou a várias conquistas e não perdeu nenhum jogo sob o comando de Jesus. Página A8

## SEM GRANA NA PANDEMIÁ?

TODO FINAL DE MÊS, A ILUSTRADA FM SORTEIA R\$1.000,00 EM DINHEIRO NA PROMOÇÃO MILÃO NA MÃO. PEGUE SEU CUPOM NAS LOJAS PARTICIPANTES E BOA SORTE!

RÁDIO **ilustradaFM**  
Primeiro lugar em todo lugar. 102.3

## ECONOMIA

# Governo desiste de fracionar 4ª e 5ª parcelas do auxílio e define calendário

Brasília, (AE) - O governo desistiu de fracionar o pagamento das duas parcelas adicionais do auxílio emergencial nos meses de agosto e setembro. Os mais de 65 milhões de beneficiários do programa de renda criado durante a pandemia de covid-19 receberão mais dois pagamentos integrais de R\$ 600 conforme calendário divulgado pelo Ministério da Cidadania nesta sexta-feira, 17.

No anúncio da prorrogação do auxílio por dois meses - para além das três parcelas pagas entre maio e julho -, o ministro da Economia, Paulo Guedes, chegou a cogitar o fracionamento dos pagamentos em até quatro partes, para criar uma impressão de duração maior da medida. Na ocasião, o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), defendeu a continuidade dos pagamentos integrais de R\$ 600 em agosto e setembro.

De acordo com o calendário publicado ontem, os beneficiários continuarão recebendo os valores primeiro em contas digitais para só depois conseguirem sacar os recursos conforme um cronograma estabelecido pela Caixa Econômica Federal - evitando aglomerações nas agências. A maioria dos beneficiários só conseguirá sacar o dinheiro de setembro em outubro, mas poderá fazer pagamentos e transferências antes disso por meio da conta digital.

Quem já recebeu as três primeiras parcelas terá o quarto pagamento emergencial de R\$ 600 depositado entre os dias 22 de julho (para os nascidos em janeiro) e 26 de agosto (para os nascidos em dezembro). Já o calendário de saques começa em 25 de julho e vai até 17 de setembro.

Já o quinto pagamento de R\$ 600 começará a ser depositado em 28 de agosto, em um calendário que vai até 30 de setembro. Os saques da última parcela do auxílio emergencial vão de 19 de setembro a 29 de outubro.

Os beneficiários que só conseguiram acessar o auxílio emergencial mais tarde terão direito às mesmas cinco parcelas, em um calendário estendido que vai até meados de dezembro.

**Veja como ficou o calendário da prorrogação do auxílio emergencial:**

## Depósito do 4º pagamento (para quem já recebeu três parcelas)

Nascidos em janeiro: depósito em 22/07 e saque em 25/07

Nascidos em fevereiro: depósito em 24/07 e saque em

01/08

Nascidos em março: depósito em 29/07 e saque também em 01/08

Nascidos em abril: depósito em 31/07 e saque em 08/08

Nascidos em maio: depósito em 05/08 e saque em 13/08

Nascidos em junho: depósito em 07/08 e saque em 22/08

Nascidos em julho: depósito em 12/08 e saque em 27/08

Nascidos em agosto: depósito em 14/08 e saque em 01/09

Nascidos em setembro: depósito em 17/08 e saque em

05/09

Nascidos em outubro: depósito em 19/08 e saque em 12/09

Nascidos em novembro: depósito em 21/08 e saque também em 12/09

Nascidos em dezembro: depósito em 26/08 e saque em

17/09

## Depósito do 5º pagamento (para quem já recebeu três parcelas)

Nascidos em janeiro: depósito em 28/08 e saque em 19/09

Nascidos em fevereiro: depósito em 02/09 e saque em

22/09

Nascidos em março: depósito em 04/09 e saque em 29/09

Nascidos em abril: depósito em 09/09 e saque em 01/10

Nascidos em maio: depósito em 11/09 e saque em 03/10

Nascidos em junho: depósito em 16/09 e saque em 06/10

Nascidos em julho: depósito em 18/09 e saque em 08/10

Nascidos em agosto: depósito em 23/09 e saque em 13/10

Nascidos em setembro: depósito em 25/09 e saque em

15/10

Nascidos em outubro: depósito em 28/09 e saque em 20/10

Nascidos em novembro: depósito também em 28/09 e saque em 22/10

Nascidos em dezembro : depósito em 30/09 e saque em

27/10

## Procuradoria nega ter pedido buscas em escritório da mulher de Sérgio Moro

São Paulo, (AE) - O Ministério Público Federal divulgou nota nesta sexta, 17, negando a existência de pedidos de busca e apreensão no escritório de advocacia de Rosângela Moro, mulher do ex-ministro da Justiça Sérgio Moro.

O comunicado informa que, segundo o gabinete do procurador-geral da República, Augusto Aras, a medida 'jamais foi cogitada uma vez que não há razão a sustentar a adoção' do procedimento.

A manifestação veio após sites e blogs divulgarem na manhã desta sexta, 17, que, a pedido da Aras, a Polícia Federal estaria organizando operação para vasculhar o endereço profissional da Rosângela em função de uma suposta retomada de tratativas para acertar um acordo de delação com o advogado Rodrigo Tacla Duran, apontado como operador da Odebrecht.

Investigado pela Lava Jato, Tacla Duran afirmou ter pago dinheiro ao também advogado Carlos Zucolotto, amigo pessoal dos Moro e ex-sócio de Rosângela, para obter vantagens em uma delação premiada, posteriormente frustrada, com a força-tarefa em 2016. Entre elas, uma suposta redução no valor da multa delatatória. Duran está foragido no exterior desde 2016, quando foi alvo de um mandado de prisão determinado por Moro.

## Quando casada com Bolsonaro, ex-mulher pagou parte de 14 imóveis em dinheiro vivo

Rio, (AE) - Segunda ex-mulher do presidente Jair Bolsonaro, Ana Cristina Siqueira Valle adquiriu 14 imóveis enquanto esteve casada com ele, entre 1997 e 2008. Dentre eles, cinco foram comprados com dinheiro vivo, segundo reportagem da revista Época.

Ana Cristina é investigada pelo Ministério Público do Rio pela suspeita de ter sido funcionária fantasma do gabinete do vereador Carlos Bolsonaro (Republicanos-RJ), filho de outro casamento do presidente, na Câmara do Rio. Ela foi lotada no gabinete entre 2001 e 2008.

De acordo com a revista, Ana Cristina não tinha nenhum imóvel antes de se envolver com o então deputado federal Bolsonaro, em 1997. Os 14 bens adquiridos entre aquele ano e 2008, quando se separaram em confronto, somariam R\$ 5,3 milhões, em valores corrigidos. Esses imóveis incluem apartamentos, casas e terrenos, apontou a reportagem. Os dois têm um filho juntos, Jair Renan.

O próprio Bolsonaro não tinha patrimônio vultoso registrado antes do casamento com Ana Cristina. Possuía apenas dois apartamentos no Rio e um terreno em Angra

dos Reis. Foi na década de duração do vínculo entre os dois que o casal passou a acumular patrimônio.

Além da ex-mulher, outros membros da família Siqueira Valle integraram os gabinetes da família Bolsonaro. Eles também são investigados pelo MP - tanto no inquérito contra Carlos quanto na apuração do caso Queiroz, que mira o senador Flávio Bolsonaro (Republicanos-RJ). A Promotoria apresentou, na investigação, indícios de que esses parentes chegavam a transferir quase a totalidade dos salários como assessores para Fabrício Queiroz, o suposto operador de Flávio no esquema.

Durante a eleição de 2018, a revista Veja revelou um processo movido por Ana Cristina contra Bolsonaro em que ela o acusa de ocultar patrimônio. Além disso, a ex-mulher também dizia que o atual presidente havia furtado um cofre de banco, recebido pagamentos não declarados e agido com "desmedida agressividade". Depois, Ana Cristina se desmentiu. Atribuiu as acusações à separação conflituosa. Em 2018, ela já tinha se reconciliado com o ex-marido.

## Vemos recuperação lenta, mas aparentemente sólida, da economia, diz presidente do BB

Brasília, (AE) - O presidente do Banco do Brasil, Rubem Novaes, avaliou nesta sexta-feira, 17, que já é possível perceber uma recuperação lenta, mas aparentemente sólida, da economia.

"Claramente já há uma tendência de recuperação na economia. Tivemos uma queda brusca, e vamos para uma recuperação de forma alongada, como o símbolo da Nike. Os resultados têm surpreendido positivamente, diversos economistas estão revendo suas projeções e próprio governo já prevê uma queda do Produto Interno Bruto (PIB) abaixo de 5% em 2020", afirmou Novaes, em teleconferência organizada pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Segundo o executivo, a agricultura brasileira não sentiu os efeitos da crise da pandemia de covid-19, enquanto a indústria e o comércio se adaptaram bem à nova realidade de vendas remotas.

"Já o setor de serviços ainda sofre bastante, porque requer presença do consumidor. Além disso, a proposta de reforma tributária patrocinada pelo presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM) penaliza o setor de serviços", acrescentou.

Pandemia não impõe perdas

O executivo afirmou que os programas emergenciais de crédito executados durante a crise da pandemia de covid-19 não impõem perdas aos bancos públicos e nem aos privados. Ele lembrou que o Tesouro Nacional assumiu 85% do risco do

Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

"Já passado o pico da demanda por UTIs e respiradores em muitas cidades, precisamos deixar a população trabalhar. É preciso ter equilíbrio correto entre epidemia e economia. É preciso seguir protocolos de segurança no retorno, mas não podemos impedir as pessoas de lutarem por sua sobrevivência", completou.

### Inflação

Novaes avaliou que a inflação deve voltar a subir após a crise decorrente da pandemia de covid-19. "Quando o montante de moeda empogada voltar a circular, a inflação pode subir um pouco", afirmou, em teleconferência organizada pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

### Privatização

Novaes voltou a defender a privatização da instituição. "Uma empresa estatal com capital privado é uma anomalia. Ou você é público ou você é privado", afirmou, em teleconferência organizada pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Novaes criticou o que chamou de política de compadrios e corrupção no setor público na capital federal. "Qualquer liberal que tentar entrar nesse meio vai receber uma rejeição como um vírus que tenta entrar em um organismo. É muito difícil para um grupo de liberais trabalhar no ambiente político de Brasília", completou.

## Réveillon é cancelado devido à pandemia

São Paulo, (AE) - O prefeito de São Paulo, Bruno Covas (PSDB), anunciou nesta sexta-feira, 17, o cancelamento do Réveillon na Avenida Paulista. O evento de virada de ano atraiu 2 milhões de pessoas na última edição, dos quais 41% não residiam na capital, com a realização de apresentações musicais e queima de fogos.

Segundo o prefeito, o evento requer um planejamento com ao menos três meses de antecedência. Ele afirmou que tanto a Prefeitura quanto o governo do Estado e os técnicos da Vigilância Sanitária consideram "muito temerário" a realização de um evento desse porte.

Um levantamento da gestão municipal apontou que o evento movimentou R\$ 648,2 milhões no último ano. "Como é um evento que requer uma organização de pelo menos três meses, envolve patrocínio, agenda de artista, pacotes promocionais de turismo", disse Covas.

Semanas atrás, Covas já havia anunciado que a Virada Cultural, que havia sido adiada para o segundo semestre, será realizada apenas de forma virtual neste ano. Já a realização da Marcha para Jesus e da Parada do Orgulho LGBT, também adiadas para o segundo semestre, estão em discussão com os organizadores.

Vendedores ambulantes poderão voltar na segunda

O prefeito também destacou que serão assinados quatro novos protocolos de retomada nesta sexta-feira. Dentre eles, estão os vendedores ambulantes, que poderão voltar às atividades na segunda-feira, 20.

Os novos protocolos também incluem os cursos livres e as aulas práticas para estudantes com formatura prevista para este ano, além dos treinamentos de atletas do Núcleo de Alto Rendimento Esportivo de São Paulo (NAR).

### Expediente:

**Ilustrado**  
Publicado desde 5 de agosto 1.973  
EMPRESA JORNALÍSTICA Umuarama LTDA - EPP  
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07  
**Planta Industrial Própria**  
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR  
www.ilustrado.com.br

### Conselho de Administração:

Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho  
ilidio@ilustrado.com.br  
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho  
Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katiúscia Hirata Coelho  
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

### Editor Responsável:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br  
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

### REDAÇÃO

Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516  
editoria@ilustrado.com.br

### ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

### CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

### COMERCIAL

(44) 3621-2502  
comercial@ilustrado.com.br

### FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

### FALE CONOSCO

(44) 3621-2535  
faleconosco@ilustrado.com.br

### SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500  
(41) 9 9972-3735

### 44-9.9913-0130

umuaramilustrado

### FILIADO A:

 WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

## UMUARAMA

# Sanitização aumenta segurança contra coronavírus em terminais e pontos de ônibus

Umuarama - Sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendações do Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE), equipes da Prefeitura tem realizado sanitizações periódicas em locais públicos de grande circulação, por parte da população. Está é uma das ações preventivas à disseminação da infecção humana pelo novo coronavírus. Praticamente todos os dias as equipes têm aplicado um produto que elimina vírus e com isso reduz o risco de contágio a partir do toque em superfícies, como bancos, vidros e paredes.

Funcionários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos tem realizado sanitização em pontos de ônibus, no terminal urbano, na estação rodoviária, em praças da cidade e dos distritos, bem como nas unidades básicas de saúde, nos prédios da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde e no Pronto Atendimento 24h Dr. Cândido Garcia, entre outros locais onde costuma haver grande concentração de pessoas em determinados horários do dia, conforme orientação da Secretaria de Estado da Saúde sobre desinfecção de locais públicos.

A sanitização é im-



Higienização ocorreu ontem no terminal rodoviário

portante para reforçar o combate à circulação do vírus, porém precisa ser combinada com as medidas individuais de prevenção, como uso da máscara, higienização constante das mãos e objetos pessoais, distanciamento em filas e

ambientes públicos e o isolamento domiciliar, quando é possível. “Temos atenção especial com os postos de saúde, entrada de bancos e pontos de ônibus, entre outros locais, e recomendamos a todos os servidores que rea-

lizem a desinfecção de suas estações de trabalho diariamente”, lembrou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini.

Para o prefeito Celso Pozzobom, a prevenção é o melhor caminho para vencer a pandemia. “O município tem cuidado dos locais públicos, com o envolvimento dos servidores municipais, mas a

população precisa cuidar de si mesma e das suas casas, tomando as medidas necessárias para evitar a circulação do vírus. Evitem aglomerações, festas e reuniões em família. O momento é de se isolar para conseguirmos reduzir a curva de contágio e controlar a Covid-19 em nossa cidade”, recomendou.

Com os 16 novos casos de Covid-19 confirmados em Umuarama, nesta sexta-feira – 11 mulheres, três homens e duas crianças (de dez meses e 12 anos de idade) – os casos positivos aumentaram para 461, com três pacientes hospitalizados e 317 pessoas em isolamento domiciliar, de acordo com a Secretaria de Saúde. Os recuperados agora são 133 e mais um óbito foi confirmado – de uma mulher de 85 anos –, elevando para oito o total de mortes por Covid-19 na cidade.

## CASOS

Uma preocupação a mais é o aumento significativo do número de casos suspeitos, que no início da semana eram 382 e nesta sexta-feira somam 698 – crescimento de 83% em cinco dias. Destes, 686 estão cumprindo isolamento e 12 pessoas estão internadas. Outros 1.042 casos suspeitos foram descartados, do total de 2.201 notificações registradas até agora.

Com os 16 novos casos de Covid-19 confirmados em Umuarama, nesta sexta-feira – 11 mulheres, três homens e duas crianças (de dez meses e 12 anos de idade) – os casos positivos aumentaram para 461, com três pacientes hospitalizados e 317 pessoas em isolamento domiciliar, de acordo com a Secretaria de Saúde. Os recuperados agora são 133 e mais um óbito foi confirmado – de uma mulher de 85 anos –, elevando para oito o total de mortes por Covid-19 na cidade.

## Idosa de 85 anos é mais uma vítima da Covid-19 em Umuarama



Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde informou no fim da tarde desta sexta-feira (17) o óbito de uma mulher de 85 anos diagnosticada com Covid-19. Além da morte, o boletim do coronavírus de Umuarama aponta para 16 novos casos da doença no município.

As mulheres estão sendo predominantes nos boletins diários de Umuarama, no informativo desta sexta-feira 11 pacientes são mulheres com idades de 31 a 85 anos. Os demais são de três homens de 37, 40 e 67 anos e duas crianças de dez meses e 12 anos de idade.

O total de casos positivos aumentou para 461, dos quais três pacientes estão hospitalizados (um em UTI e dois em enfermaria) e 317 pessoas permanecem em isolamento domiciliar. Os recuperados agora são 133 e mais um óbito foi confirmado, sendo uma mulher de 85 anos, elevando para oito o total de mortes por Covid-19 em Umuarama.

### Suspeitos

O número de casos suspeitos continua aumentando significativamente e chegou a 698, com 686 cumprindo isolamento e 12 pessoas internadas – cinco em UTI e sete em enfermaria. Do total de 2.201 notificações registradas até o momento, 1.042 foram descartados.

### Leitos

Os 20 leitos ofertados pelo SUS para pacientes de Covid-19 (positivos ou suspeitos) em toda a região, 16 estão ocupados (80%); já nas enfermarias, a ocupação é de 50% (20 dos 40 leitos contam com pacientes de Umuarama e região).

## Ações de prevenção e enfrentamento à pandemia recebem apoio de entidades



A doação de 7.548 litros de álcool etílico 70% da Defesa Civil do Estado em frascos de 500 ml, repassados pelo 3º Comando Regional de Bombeiro Militar do Paraná



A Associação do Clube de Mães distribuiu cerca de 2.250 máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde recebeu na última terça-feira, 14, a doação de 7.548 litros de álcool etílico 70% da Defesa Civil do Estado em frascos de 500 ml, repassados pelo 3º Comando Regional de Bombeiro Militar do Paraná. O lote foi entregue pelo comandante do 6º Subgrupo de Bombeiros Independente de Umuarama, major Andrey Falkiner Fernandes, que manteve o contato com a Defesa Civil, ao diretor de Compras e Almoarifado do município, Vânio César Pressinatte, na Divisão de Compras (DCA).

De acordo com a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, parte do álcool será repassada para os hospitais da cidade (cerca de 1 mil litros para o Hospital Uopeccan e a mesma quantidade para o Cemil, o Norospar e o Nossa Senhora Aparecida) e o restante vai abastecer as despesas das unidades de saúde do município, para reforçar as medidas higiênicas e a prevenção ao contágio do coronavírus.

“O álcool 70% é fundamental na higienização de materiais, móveis e objetos utilizados por todos, especialmente pelas equipes das unidades de saúde. É um insumo necessário para prevenir a transmissão do vírus da Covid-19 e com isso o consumo aumentou bastante. Por isso, além das aquisições normais do município toda doação deste material é muito bem-vinda e, com certeza, ajudará a estender a prevenção”, disse a secretária, agradecendo à Defesa Civil do Paraná em nome do prefeito Celso Pozzobom.

### MÁSCARAS

Por outro lado, a Associação do Clube de Mães distribuiu cerca de 2.250 máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal, por funcionários e voluntários – foram 1.123 em maio e 1.127 em junho, atendendo diversas

entidades assistenciais e servidores do município.

“Entregamos máscaras para o pessoal do Abrigo Tia Lili, da Apromo, Agência do Trabalhador, Desafio Jovem Canaã, Centro Pop e também para o pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no pátio da Prefeitura”, lembrou a coordenadora do Clube de Mães, Gláucia Verena Myszkowski. Ela conta que a entidade recebeu doação de tecido e elástico do Sindicato dos Bancários, por intermédio do deputado federal Zeca Dirceu, além da aquisição de materiais pela administração municipal.

As máscaras foram produzidas por três funcionárias da associação e cinco voluntários. “O objetivo foi fornecer máscaras de tecido reutilizáveis para evitar o contágio do coronavírus, que causa a Covid-19, às entidades acompanhadas pela área social do município, reforçando a prevenção junto às pessoas com baixo poder aquisitivo”, completou Gláucia.

## NÚMEROS

### Paraná ultrapassa 50 mil casos positivos de Covid-19 com 1.273 mortos

Curitiba - Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem 1.900 novas confirmações e 46 mortes pela infecção causada pelo novo coronavírus. O Paraná soma 50.761 casos e 1.273 mortos em decorrência da doença. Há ajustes nos casos confirmados detalhados ao final do texto.

**INTERNADOS** – 1.088 pacientes com diagnóstico confirmado estão internados hoje (17). 838 pacientes estão em leitos SUS (357 em UTI e 481 em leitos clínicos/enfermarias) e 249 em leitos da rede particular (82 em UTI e 167 em leitos clínicos/enfermarias).

Há outros 1.045 pacientes internados, 491 em leitos UTI e 554 em enfermarias, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos.

**ÓBITOS** – Morreram mais 46 pacientes. Todos estavam internados. São 18 mulheres e 28 homens, com idades que variam de 38 a 99 anos. Os óbitos ocorreram entre os dias 3 de julho a 17 de julho. Os pacientes que faleceram residiam em Curitiba (22), Paranaguá (3), Cascavel (3), Rio Negro (2), Foz do Iguaçu (2), Campo Largo (2), Araçongas (2), além da ocorrência de uma morte em cada um dos seguintes municípios: Colombo, Rolândia, São José dos Pinhais, Quedas do Iguaçu, Peabiru, Jaguapitã, Imbituva, Goioerê, Diamante do Sul e Curitiba.

**MUNICÍPIOS** – 385 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela Covid-19. Em 200 municípios há mortos pela doença.

## Escrito apenas ontem...

A vida é um sistema de Ordem e Disciplina. Quem deseja ingressar na Ordem da Vida, deve disciplinar seus impulsos e colocar sua vida em ordem... a começar pelas suas gavetas.  
- Dinamor.

## Papo rápido

- Na guerra da desinformação sobre o coronavírus tem muita gente dizendo meia verdade...  
- E o pior é que anda dizendo a meia verdade que é mentira...

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 18 de Julho de 2020  
www.ilustrado.com.br



## A criatividade do vereador de Mariluz em jingles

O vereador de Mariluz, Joel Magalhães, ex-secretário de Saúde do município, esteve ontem em visita ao Ilustrado, onde foi recebido pelo diretor do jornal, Ilídio Coelho Sobrinho. Também estiveram no encontro o prefeito de Pérola e presidente da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), Darlan Scalco, e o advogado da AMP, Lucas Echeverria. Na oportunidade, Joel fez uma rápida demonstração de violão e das músicas que tem criado, principalmente jingles de campanhas eleitorais, uma boa dica para quem pretende ir às urnas nas próximas eleições.

## Fácil, extremamente fácil

O presidente Bolsonaro assinou decreto suspendendo por 120 dias o uso de fogo na Amazônia e no Pantanal.

Bastou um decreto e o fogo fica proibido.

Se era tão fácil, porque nos obrigaram a ouvir o berreiro da Greta, a dança das Ongs, o 'barulho de carroça' de meio mundo correndo pra 'apagar o fogo' na floresta?

Hein?

## A volta

Valdir Rossoni pretende testar a sua capacidade de recuperação do prestígio perdido na próxima eleição para prefeito, lá em União da Vitória, para onde transferiu seu domicílio eleitoral, que era de Bituruna, onde já foi prefeito.

Na eleição de deputado em 2014 Rossoni recebeu 15 mil votos em União da Vitória.

Em 2018 recebeu apenas 4 mil.

É este o tamanho do desgaste a ser superado.

## Mortes

A pandemia do novo coronavírus 'matou' 522,7 mil empresas no País na primeira quinzena de junho, quase 40% dos 1,3 milhão de estabelecimentos que estavam fechados nesse período, temporária ou definitivamente.

Os dados são da Pesquisa Pulso Empresa, que integra as Estatísticas Experimentais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Entre as empresas fechadas pela pandemia, 518,4 mil (99,2%) eram de pequeno porte, ou seja, tinham até 49 empregados.

Mortes de empresas provocam mortes de pessoas.

E toda morte importa.

## Ela disse:

"O progresso que tem sido feito mundialmente com todas as vacinas tem sido astronômico e extraordinário. Temos mais de 135 candidatos vacinais e cerca de 20 e poucos ensaios clínicos, sendo que 4 já estão em fase 3. A cada dia que abro o meu computador, eu olho qual o número de vacinas que está em desenvolvimento e vejo o progresso que cada uma está tendo, indo de uma fase para a outra, e está sendo muito rápido".

De Daniela Ferreira, imunologista brasileira que está na linha de frente ao combate à covid-19 no Reino Unido.

## Frio e fogo

Há 45 anos caiu neve em Curitiba.

Aqui caiu fogo.

Na região noroeste não caiu neve, mas teve a terrível geada de 1975 que dizimou os cafezais.

E ainda houve a ocorrência de incêndios incontroláveis nas coivaras que restaram.

Boa parte do nosso povo virou retirante, partindo rumo ao Mato Grosso e Rondônia.

## Dia do Trovador

Hoje é o Dia do Trovador, arte difícil que exige bom estoque de vocabulário, arte do povo brasileiro, criativo por natureza.

Entre tantos trovadores que por aqui cantaram, e cantam, um em especial fez história; Dominginhos, O Trovador do Paraná.

Artista talentoso, pessoa de boa índole.

Ágil no verso, feito na hora com temas atirados pelo público, ele encantou quem o ouviu por onde andou, e não andou pouco.

Salve os trovadores!

## Uopecan de Umuarama recebeu visita dos secretários do Paraná



Wanderley Rosa com o prefeito Cardoso, secretário Márcio Nunes, Beto Preto e Viviane Herreira

O Hospital do Câncer Uopecan de Umuarama recebeu na segunda-feira passada(13), a visita do secretário de Saúde do Paraná, Beto Preto, juntamente com o secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, Márcio Nunes, presidente do Cisa-Amerios e da Acispar (Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná), Luis Carlos Borges Cardoso, e a diretora da 12ª Regional de Saúde do Paraná, Viviane Herreira. A visitação teve intuito de acompanhar os trabalhos desenvolvidos na prevenção e combate ao novo coronavírus. A Uopecan de Umuarama é referência na internação de pacientes suspeitos e acometidos pela covid-19.

O diretor do Hospital do Câncer Uopecan de Umuarama, Wanderley Rosa, agradece em nome da diretoria o apoio do governo do Paraná no enfrentamento da pandemia."Com o suporte do Estado conseguimos realizar o nosso trabalho hospitalar com êxito e dar assistência necessária aos pacientes infectados com a covid-19". Na oportunidade o diretor, ainda agradeceu aos profissionais de saúde que estão na linha de frente que desempenham com excelência suas atividades.



Governador Ratinho com Wanderley Rosa e Márcio Nunes

**LAVA RÁPIDO TAMOYO**  
44 9998-4046  
FALAR COM LEANDRO  
AV TIRADENTES COM A CASTELO BRANCO

**Dr. Célio Kobata**  
Cirurgião Plástico  
Membro Titular da SBCP  
CRM 28826 RQE 1581  
**Clínica Takejima**  
44 3622 2522  
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515  
Umuarama - Paraná

**MÉDICA ALERGISTA**  
**Dra. Priscila Takejima** CRM 24468 RQE 1450  
Testes de Alergia - Vacina  
Asma - Rinite - Alergia Alimentar  
Medicamentos- Pele - Insetos  
**Clínica Takejima** Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515  
44 3622 2522 Umuarama - Paraná

**Chic Brechó Outlet**  
Rua Aricanduva 4140  
Próximo ao Correio  
Fone: (44) 99929-3540  
• Chic no Produto  
• Chic no Preço  
O Brechó que é uma Loja!

## IPARANÁ

# 87% das empresas funcionaram durante a quarentena restritiva, diz governo

Curitiba - Cerca de 87% das empresas paranaenses funcionaram entre 1º e 10 de julho, período em que 134 municípios precisavam cumprir regras mais rígidas sobre o comércio e as atividades não essenciais, segundo o boletim conjuntural divulgado nesta sexta-feira (16) pelas secretarias de Fazenda, do Planejamento e Projetos Estruturantes. O índice caiu em relação aos meses de maio e junho, que registraram 91% e 94% (respectivamente), mas foi maior do que março, em que uma semana atingiu 54%, e abril, com média de 81%.

O boletim considera como ativa a empresa que emitiu ao menos um documento fiscal (NF-e ou NFC-e) de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), principal tributo estadual, e utiliza o índice de 100% para o período de normalidade econômica da

pré-pandemia (9 a 13 de março), possibilitando uma comparação da atividade econômica nos meses subsequentes.

Em Foz de Iguaçu e em Curitiba e Região Metropolitana, áreas impactadas pelas restrições em julho, os índices caíram para 71% e 74% na semana entre 6 e 10 de julho. O município da fronteira com o Paraguai e a Argentina também registrou, nesse período, os maiores indicadores de isolamento social entre as cidades que fizeram parte do decreto 4.942/2020.

Em Londrina (83%) e Cascavel (88%) o índice ficou próximo da média estadual e em Cianorte (91%) e Toledo (94%) as médias praticamente não sofreram variações nas últimas semanas. Cidades como Arapongas (100%) e Francisco Beltrão (99%) estão dentro da margem de plena atividade econômica.

Segundo a Receita Estadual, no dia 10 de julho

estavam fechados 10,1 mil estabelecimentos do Simples Nacional e 2,5 mil do Regime Normal. O boletim aponta impacto maior da contenção entre as do Simples Nacional, que estavam bem próximas de produção plena, no mesmo patamar de 2 de março.

**VOLUME DE VENDAS**  
Outro indicador sobre o impacto do decreto de quarentena restritiva aparece no crescimento do volume de vendas nos supermercados e farmácias nas primeiras duas semanas de julho, uma vez que consumidores podem ter migrado para esses locais com a suspensão de alguns ramos do comércio varejista.

Por outro lado, houve queda, nesse período, em restaurantes e lanchonetes, variável influenciada pela interrupção do atendimento presencial. Esse setor opera com 40% do volume de vendas do período pré-pandemia, também

apontado como 100%.

O volume de vendas de materiais de construção/ferragens, áudio/vídeo/eletrodomésticos e informática/telefonia se manteve em patamar estável e elevado em relação ao começo da pandemia, mas houve queda expressiva no último item na semana passada.

Vestuário/acessórios, calçados e cama/mesa/banho registraram números bem inferiores na segunda semana de julho em relação ao começo do mês, comportamento influenciado pelo fechamento de shopping centers. Esses setores operam com 40% da capacidade de vendas.

**PRODUTOS** - Em relação aos produtos, o boletim indica estabilidade em setores como bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas, e bom momento dos itens de consumo duráveis (linha branca, telefone celular, notebooks, móveis,

colchões e iluminação), que se afastaram do pior momento da crise, no final de março, e operam ou acima (144%, linha branca) ou perto do período de normalidade (90%, notebooks).

Os principais grupos do ramo alimentício se mantêm estáveis e acompanharam o movimento de

alta dos supermercados. Houve crescimento nas vendas de cereais, farinhas, sementes, chás e café (34%); frutas, verduras e raízes (23%); carnes, peixes e frutos do mar (17%); e laticínios, ovos e mel (7%) no primeiro semestre de 2020 em relação ao mesmo período do ano passado.

## REGIÃO DE UMUARAMA

A emissão de notas fiscais caiu nos primeiros dias de julho na comparação com junho em três dos quatro principais segmentos: a indústria de alimentos opera em 95,4%, enquanto a indústria alcançou 86,4% e comércio atacadista chegou em 76%. Apenas o comércio varejista aponta trajetória levemente ascendente, de 88,7% numa comparação com 100%, período de normalidade. A macrorregião Noroeste (região de Maringá e Umuarama) registrou queda no comércio atacadista, demais atividades manufatureiras e na indústria de alimentos, interrompendo trajetória que tinha alcançado os 104,5% nesse último setor, ou seja, evolução real de 4,5% em relação a março. Apenas o comércio varejista aponta sequência mais regular, com alta para 93,4% em julho.

## Sanepar retoma atendimento ao público na segunda-feira

Umuarama - A Sanepar reabre as Centrais de Relacionamento em todo o Estado a partir de segunda-feira (20), exceto no Litoral e nas cidades que mantêm restrições em razão das medidas de enfrentamento à Covid-19. Nos municípios litorâneos o atendimento presencial deve ser retomado somente na quarta-feira (22), atendendo orientação da Vigilância Epidemiológica da 1ª. Regional de Saúde.

Em Curitiba, o atendimento será das 9h às 15h, em conformidade com decreto municipal. Para as demais localidades, o horário de abertura e fechamento



Atendimento será seguindo as normas da Saúde

vai obedecer aos decretos de cada município.

A Sanepar reforça o pedido para que os clientes sigam as orientações dos

órgãos de saúde e sugere que utilizem os canais alternativos de atendimento como o 0800 200 0115, o aplicativo de celular Sa-

nepar Mobile, o site [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br), que dispõem de uma gama extensa de serviços que podem ser realizados on line.

No site da empresa também estão disponíveis os e-mails corporativos para cada região que podem ser acionados para pedidos de informações e serviços e esclarecimento de dúvidas.

Nas áreas internas dos escritórios de atendimento os empregados utilizam equipamentos de proteção. Os clientes devem permanecer nos espaços demarcados com distanciamento entre as pessoas. A Sanepar também disponibilizará álcool em gel para uso dos clientes.

## Diante da pandemia, Testemunhas de Jeová realizam congresso on-line histórico

Umuarama - A série anual de congressos das Testemunhas de Jeová vai começar neste ano de uma maneira bem diferente. No mundo inteiro, todos poderão assistir ao programa do evento simultaneamente e sem sair de casa! Isto porque desde o dia 11 de julho, as sessões do congresso estão disponíveis no site [jw.org](http://jw.org).

Diante das dificuldades causadas com a atual pandemia de Covid-19 e outros problemas observados no mundo inteiro, o tema escolhido para o congresso de 2020 foi "Não Perca a Alegria!". O objetivo é ajudar as pessoas a perceberem as razões que elas têm para serem felizes. Além disso, o evento demonstrará como desenvolver a alegria que vem de Deus, continuar alegres apesar de problemas e como externar essa alegria a outros.

O programa, composto de mais de 50 partes envolvendo discursos, leituras dramatizadas, entrevistas e vídeos curtos será dividido em seis sessões. Nas duas primeiras sessões, uma série de discursos mostrará como obter a verdadeira felicidade; como a alegria dos membros da família pode aumentar com amor e valorização do outro; e como a natureza dá provas convincentes de que Deus deseja que todos sejam muito felizes.

As sessões do segundo dia apresentarão as maneiras da Bíblia ajudar as pessoas a se manterem alegres, à medida que procuram fazer a vontade de Deus. Além disso, será exibida a primeira parte de um filme bíblico com o tema "Neemias — A Alegria de Jeová É a Força de Vocês".

Já nas duas últimas sessões, haverá uma série de discursos com vídeos que irão demonstrar como se pode enfrentar problemas e oposição sem perder a alegria. Um discurso com o tema "Como conseguir riquezas que vão durar para sempre?" irá considerar que tipo de riquezas Deus promete para as pessoas e de que forma se pode obtê-las. Na parte final do congresso, ocorrerá a exibição da segunda parte do filme de Neemias. Em cada dia, os programas da manhã e da tarde terão início com vídeos musicais preparados especialmente para esse congresso. Informações de Kleber Saqueti - Porta voz regional das Testemunhas de Jeová

O programa completo do evento pode ser encontrado no site [jw.org/HYPERLINK](http://jw.org/HYPERLINK) "https://www.jw.org/pt/biblioteca/livros/programa-congresso-2020/"ptHYPERLINK

## Educação anuncia recesso escolar para rede estadual

Curitiba - A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte anuncia que do dia 18 ao dia 26 de julho haverá recesso escolar para todos os professores e alunos da rede estadual do Paraná.

A medida faz parte do calendário escolar e teve metade dos seus dias usados no início da quarentena, em março, quando ainda não havia aulas remotas.

A partir do dia 27 as aulas remotas retomam via Aula

Paraná, que é o sistema de aulas não presenciais adotado pela Secretaria.

O diretor de Educação, Roni Miranda Vieira, afirma que no período de recesso serão transmitidas reprises pela TV aberta para o aluno que, porventura, tenha perdido algum conteúdo no trimestre. "As reprises serão de conteúdos essenciais para o aprendizado. Se o aluno quiser reforçar conteúdo ou colocar em dia suas ativida-

des, também será uma boa oportunidade", afirma.

Roni explica que as lives de formação produzidas diariamente para os professores do Paraná também serão interrompidas. "Nossos servidores fizeram um maravilhoso trabalho nos dois primeiros trimestres. Esse recesso é uma boa oportunidade para descansar e recarregarem as energias", diz.

### AÇÃO RÁPIDA DO GOVERNO

O secretário estadual de Educação, Renato Feder, afirma que graças à ação rápida do Governo do Paraná para a implantação das aulas remotas hoje os alunos e professores têm essa possibilidade de recesso de julho. "Fomos um dos primeiros a implantar um sistema online e, por isso, nossa grade curricular não foi prejudicada", diz.

## Compre sem sair de casa

### 90 DIAS PARA COMEÇAR A PAGAR E PARCELAS PELA METADE ATÉ 2022

<p><b>FORD Ka Hatch</b> S 1.0L 2020</p> <p>Parcelas de <b>R\$ 399</b> até 2022</p> <p>Pague a 1ª parcela só daqui a <b>90 DIAS</b></p> <p>A partir de <b>R\$ 45.990</b> a vista Parcelas de <b>16x R\$ 399</b> Parcelas restantes <b>32x R\$ 799</b> Entrada de <b>R\$ 23.730</b> Taxa <b>1,15% a.m.</b></p>	<p><b>FORD EcoSport</b> SE 1.5L MT 2020</p> <p>Parcelas de <b>R\$ 607</b> até 2022</p> <p>Pague a 1ª parcela só daqui a <b>90 DIAS</b></p> <p><b>BÔNUS DE R\$ 2.000,00 NO SEU USADO</b></p> <p>A partir de <b>R\$ 69.990</b> a vista Parcelas de <b>16x R\$ 607</b> Parcelas restantes <b>32x R\$ 1.216</b> Entrada de <b>R\$ 36.114</b> Taxa <b>1,15% a.m.</b></p>
--	---

Preços e condições de financiamento válidos até 4/8/2020. Ka Hatch S 1.0L 2020 (cat. KAA0) de R\$ 48.380,00 por R\$ 45.990,00 à vista ou financiado com taxa de 1,15% a. a., com entrada mínima de 51,6% (R\$ 23.730,84), saldo em 16 parcelas mensais iniciais de R\$ 399,00 (parcela mínima) e 32 parcelas restantes de R\$ 799,00, na modalidade CDC, com 90 dias de carência para pagamento da 1ª parcela, incluindo tarifas, custos e impostos (IOF). Valor total a prazo de R\$ 55.682,84. Custo Efetivo Total (CET), calculado na data de 1/7/2020, a partir de 1,27% a. m. e 16,32% a. a., por meio do Programa Ford Credit. EcoSport SE 1.5L MT 2020 (cat. ECM0) de R\$ 75.690,00 por R\$ 69.990,00 à vista ou financiado com taxa de 1,15% a. a., com entrada mínima de 51,6% (R\$ 36.114,84), saldo em 16 parcelas mensais iniciais de R\$ 607,00 (parcela mínima) e 32 parcelas restantes de R\$ 1.216,00, na modalidade CDC, com 90 dias de carência para pagamento da 1ª parcela, incluindo tarifas, custos e impostos (IOF). Valor total a prazo de R\$ 84.738,84. Custo Efetivo Total (CET), calculado na data de 1/7/2020, a partir de 1,27% a. m. e 16,32% a. a., por meio do Programa Ford Credit. Bônus de valorização do veículo usado de R\$ 2.000,00 para veículos Ford ou outras marcas, válido na troca do veículo usado na aquisição de um veículo EcoSport 1.5 SE MT (cat. ECM0) no período de 1/7/2020 a 4/8/2020, considerada a data da nota fiscal de venda do veículo. O veículo usado deve ser de propriedade do cliente, estar com toda a documentação regularizada e em bom estado de conservação, segundo avaliação da Concessão Ford. Essas condições não são válidas para a troca de veículos usados de: frota, táxis, locadoras, leilões, seguradoras e veículos recuperados de seguradora, também não são válidas para aquisição do veículo 0km por modalidade de venda direta. Não abrangem seguro, acessórios, documentação e serviços de despesachante, manutenção ou qualquer outro serviço prestado pelo Distribuidor. Sujeito à aprovação de crédito. O valor de composição do CET poderá sofrer alteração, na data efetiva da contratação, considerando o valor do bem adquirido, as despesas contratadas pelo cliente e os custos de registros de cartórios variáveis, de acordo com a UF (não inclusos no valor das parcelas e no cálculo do CET). Contratos de Financiamento e Arrendamento Ford Credit são operacionalizados pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A. Valores válidos para cores sólidas, exceto a cor branca. Frete incluso.

**FORD FANCAR**  
Av. Paraná, 5661 – Zona III  
Umuarama-PR | (44) 3621-1900  
[www.fancar.com.br](http://www.fancar.com.br)

## ICORRENTE DO BEM

# Após incêndio, cabeleireira precisa de material de trabalho para recomeçar

A vida da cabeleireira Angela Pereira Rodrigues, de 32 anos, mudou na madrugada desta terça-feira (14). A pequena casa onde ela e os três filhos menores moravam na avenida dos Tamoios, na Praça Tamoio, em Umuarama, foi consumida pelo fogo, levando além de móveis e roupas, parte de sua história de vida e os equipamentos que usava para sustentar a família. Apenas a Bíblia não foi destruída pelo fogo.

## GRATIDÃO

Agora, Angela está contando com a solidariedade da comunidade para recomeçar. "Perdi tudo. É muito difícil, mas estou recomeçando. Ganhei cama, fogão, geladeira e panelas, além de roupas para as crianças. Quero agradecer a todos que estão me ajudando. Só tenho a agradecer", afirmou emocionada.

## RECOMEÇAR

Para que a cruzada de Angela seja menos árdua ela precisa de equipamentos para voltar a trabalhar e a partir daí voltar a ter uma casa para ela e os filhos.

Pranchas de cabelo, secadores, escovas, produtos de beleza, tudo foi consumi-



O fogo consumiu casa, móveis, eletrodomésticos e tudo o que a família tinha

do pelo fogo. "Eu atendia na varanda da minha casa e também na residência da cliente. Tenho minha clientela fixa, mas não tenho como recomeçar sem essas coisas", afirmou. Até documentos e o dinheiro que tinha foram perdidos.

## NOVO LAR

Por enquanto Angela está abrigada na casa dos pais, mas já está em busca de um novo lar para ela e os filhos. "Tem que ser pequeno e custar até uns R\$ 400", explicou a cabeleireira que afirmou que voltar a traba-

lhar é sua prioridade.

## O FOGO

Ângela contou que acordou durante a madrugada com o quarto já tomado pela fumaça. "Acordei assustada e vi tudo enfumaçado. Quando levantei ainda bati no guarda-roupas e quando olhei não dava mais para sair pela cozinha ou pela sala. Estava tudo queimando. Eu e meu filho saímos pela janela. Passei ele primeiro e na sequência sai também. Queria ter voltado para tentar pegar alguma coisa, mas não deu tempo,

as chamas já estavam no forro. Se demoro mais dois minutos para acordar nem eu e nem meu filho teríamos conseguido escapar", lembrou entre lágrimas.

## CURTO-CIRCUITO

A suspeita é que um curto-circuito na instalação elétrica do imóvel possa ter iniciado o fogo. "Havia muitas tomadas que já estavam dando curto-circuito e improvisadas. Já havia falado com o dono da casa, mas ainda não havia sido resolvido", contou. E não deu tempo de arrumar. Do

imóvel de madeira sobrou apenas algumas paredes carbonizadas.

## PSICÓLOGO

Segundo a cabeleireira, a guarda dos filhos é compartilhada e os dois estavam na casa do pai no dia do incêndio. Somente o caçula de apenas três anos de idade estava com ela. "Mesmo depois que já estávamos fora da casa ele ficou tremendo muito tempo e ainda está assustado, chorando bastante. Acho que ainda continua

impressionado e assustado por tudo o que viu", relatou.

Angela salientou que gostaria que a criança tivesse acompanhamento psicológico. "Acho que seria importante para ajudar a superar esse trauma, mas na Unipar agora não estão atendendo, né?!", contou.

## AJUDA

Quem quiser ajudar a cabeleireira Angela Rodrigues a recomeçar pode entrar em contato através dos telefones 98456-1329 ou 98426-1723.



A cabeleireira Angela Rodrigues precisa de equipamentos para voltar a trabalhar e recomeçar

## PANDEMIA

## Coronavírus se estabilizou no Brasil, mas ainda não há queda sustentada, diz OMS

Nesta sexta-feira, 17, o diretor-executivo da Organização Mundial da Saúde (OMS), Mike Ryan analisou o quadro atual do coronavírus no Brasil, em entrevista coletiva em Genebra, na Suíça.

Segundo ele, o número de casos da doença se estabilizou na casa dos 40 mil nas últimas semanas, mas ainda não apresentam uma tendência de queda sustentada. "O vírus ainda dita a regra em muitos países, inclusive no Brasil", alertou.

Ryan destacou que o crescimento da epidemia no País já não é exponencial, como em abril, maio e junho. Ele explicou que a taxa de reprodução, conhecida como R, recuou da faixa de R1,5 a R2 para cerca de R1, o que significa que, na maioria dos estados, um pessoa contaminada já não infecta mais de um indivíduo. "Mas não há nenhuma garantia de que os casos vão começar a diminuir sozinhos", ponderou, lembrando que 11% dos diagnósticos estão em profissionais da saúde.

O médico também exortou governos a comunicarem os riscos de transmissão da covid-19 "de forma clara". Sobre a missão de especialistas da OMS que investiga a origem do vírus na China, ele disse que não há um prazo para a divulgação dos resultados das apurações.

## Homem é preso com cocaína e mais de R\$ 8 mil em Cafetal do Sul



Um homem de 38 anos foi preso em flagrante acusado de tráfico de drogas. Em sua residência em Cafetal do Sul a Polícia Militar encontrou 50 buchas de cocaína e R\$ 8.389,60 em dinheiro sem origem comprovada. O suspeito foi levado para a delegacia da Polícia Civil de Iporã onde foi autuado.

Segundo a PM, por volta das 20 horas equipes da Polícia Militar e o grupo Rotam deslocaram até a uma residência localizado na rua Maranhão, no centro de Cafetal do Sul, a 35 km de Umuarama, após denúncias de tráfico de drogas.

De acordo com a PM, no local foi feito contato com a moradora da casa, explicada a situação, a mesma teria autorizado aos policiais a realizarem vistoria no local.

Ainda segundo a PM, durante as buscas foram localizados 50 buchas de cocaína totalizando 20 gramas e o dinheiro que estava acondicionado em um pote. Segundo a PM, a suspeita é que o dinheiro fosse resultado da venda de drogas.

Segundo a PM, durante a vistoria o suspeito chegou na residência e acabou confessando que o entorpecente e o dinheiro localizado seria seu.

## Barco levado por ladrões é encontrado na estrada Moema

A Polícia Civil recuperou nesta sexta-feira (17) na Estrada Moema um barco e uma carretinha que haviam sido levados por criminosos. O proprietário teria notado a falta dos equipamentos no mesmo dia e de

imediatamente registrou o furto.

Durante as buscas, os investigadores do Grupo de Diligências Especiais localizaram a embarcação e a carretinha. Agora a investigação segue para identificar o autor do crime.

## Empresário é executado com 12 tiros em frente a comércio em Altônia

O empresário Leonil da Silva Mrowskovski, o "Nilo", de 55 anos, foi executado com pelo menos 12 disparos de arma de fogo por volta das 9h30 desta sexta-feira (17), em frente ao seu comércio, em Altônia, a 90 km de Umuarama. A vítima morreu no local. Os atiradores fugiram em uma motocicleta. A Polícia Civil ainda não tem suspeitos para o crime.

Segundo a polícia, a vítima estava em frente ao seu comércio, uma empresa de terraplanagem, quando dois homens chegaram em uma motocicleta e efetuaram os disparos. Uma ambulância do Samu chegou a ser acionada, mas apenas constataram o óbito.

No local a criminalística encontrou pelo menos 12 cápsulas de pistolas nove milímetros e de .40. Segundo a Polícia Civil, ainda não é possível saber a motivação do crime.



O empresário Leonil da Silva foi executado a tiros em frente ao seu comércio em Altônia (foto redes sociais)

## Traficante compra droga no nome da esposa e é preso ao receber pelos Correios



Um homem de 34 anos foi preso em flagrante quando recebia uma encomenda pelos Correios contendo 'skunk', na manhã desta sexta-feira (17) em Umuarama. Ele foi preso quando recebia o pacote, que estava em nome da esposa. Ele foi levado para a delegacia da Polícia Civil e autuado por tráfico de drogas.

Segundo a Polícia Civil, M.C.D.O. havia comprado 112 gramas da super maconha, conhecida como skunk.

Segundo a polícia, a esposa do suspeito foi ouvida na delegacia, mas negou qualquer envolvimento com o caso, sendo liberada na sequência diante da inexistência de provas em seu desfavor.

## Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br

## Hoje



Logo depois da novela "Fina Estampa", a Globo mostra mais um episódio de "Diário de Um Confinado". Murilo (Bruno Mazzeo) está cansado de comer macarrão instantâneo e decide que vai aprender a cozinhar. E obviamente começa pelo trivial: arroz e feijão. No entanto, ideia não é tão simples como parece.

## Amor de mãe

Fátima Bernardes declarou que tem muito orgulho dos trigêmeos, Vinicius, Beatriz e Laura, que têm 22 anos, e que sabe que um dia sairão de casa. No entanto, a apresentadora não escondeu que, quando isso acontecer, sentirá um "apertão" no peito.

## O adeus a Del Rangel

O Brasil se despediu do diretor e produtor Del Rangel; ele tinha 65 anos e atualmente trabalhava na TV Cultura. Nas décadas de 1980 e 1999, trabalhou na Globo, na qual dirigiu várias produções, entre elas as novelas "Cambalacho", "O Outro" e "Bebê a Bordo". Entre 1985 e 1993, foi casado com a atriz Regina Duarte.



## Data marcada

A série "As Five" estreará na tela do Globoplay dia 12 de novembro. Consta que os capítulos serão disponibilizados semanalmente, sempre às quintas-feiras sendo que já está confirmada a segunda temporada da atração para o ano que vem. "As Five" traz de volta as amigas, Benê (Daphe Bozaski), Lica (Manoela Aliperti), Ellen (Heslaine Vieira), Keyla (Gabriela Medvedovski) e Tina (Ana Hikari) agora envolvidas em problemas mais adultos. Vai valer a pena conferir. A criação da série é de Cao Hamburger que também escreveu "Malhação: Viva a Diferença".

## Nova temporada

A Globo já deu sinal verde para mais uma temporada do "Escolinha do Professor Raimundo". Agora só resta saber quando será possível começar as gravações.

## Em forma

Thaila Ayala é verdadeiro exemplo quando o assunto é malhação. A bonitinha segue rigorosa rotina de exercícios a qual não negligencia nem mesmo neste momento de isolamento social. Por isso, ela dá show de beleza e boa forma com exercícios feito em sua casa.

## Apoio

Samara Felippo fez uma declaração pedindo paciência para as pessoas nestes tempos de pandemia, principalmente para com as crianças. A atriz opinou que os pequenos querem atenção e que é preciso muita conversa entre pais e filhos neste processo de isolamento social e aulas à distância.

## Novo visual

A atriz norte-americana Demi Moore surpreendeu seus seguidores ao mostrar fotos nas quais aparece com os cabelos loiros. Ela explicou que era o visual de sua personagem Linda, da série "Brave New World" que já está disponível no canal de streaming Peacock.

## Voltando a programação

A notícia que se tem é que no dia 03 de agosto, volta ao ar o "Globo Esporte", obedecendo às normas sanitárias vigentes. É esperar e conferir.

## Cinema nacional

O livro "Vitrine Humana" se transformará em filme, conforme informou o próprio autor, o novelista Silvio Cerceau. Ambientada no universo dos garotos de programa, a história será protagonizada por Gustavo Mendes e pelo cantor Biel.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

ENSINO REMOTO

**Versatilidade dos professores faz a diferença no curso de Odontologia**

Não interromper os estudos dos acadêmicos neste período de distanciamento social em virtude da pandemia do coronavírus é um dos grandes desafios das universidades brasileiras. Muitas estão tendo dificuldade em migrar do ensino presencial para o remoto, já que para isso é necessário muito investimento.

Na Unipar, uma das pioneiras no Brasil no uso de tecnologias digitais, com respaldo da parceria com a plataforma Google for Education, o processo de ensino/aprendizado tem mantido seu ritmo. A Instituição sai na frente porque professores e alunos já estavam capacitados e familiarizados com o uso das ferramentas tecnológicas.

"Há anos a Unipar vem treinando seus professores para o emprego de metodologias ativas e tecnologias para o aprendizado, mas jamais imaginamos que estes métodos de ensino passariam a ser nossa rotina diária", comenta o professor Fabrício Abel Paganini, coordenador do curso de Odontologia.

Um dos projetos que nasceu pela necessidade de instigar os estudantes é o "Webdiagnar", idealizado e elaborado como piloto na disciplina de Diagnóstico Bucal pela professora Cintia Araújo, que é coordenadora do curso de Odontologia da Unipar, em Umuarama.

O projeto busca a integração dos professores e alunos da disciplina das três unidades acadêmicas da Unipar: Francisco Beltrão, Cascavel e Umuarama. Em encontros quinzenais todos se conectam para discussão de casos clínicos, correlacionando-os com os conteúdos que fazem parte do plano de ensino da disciplina.

**5 CONCEITO INSTITUCIONAL**  
NOTA MÁXIMA NO MEC

## Resumo das Novelas

## MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Lica concorda com a permanência de Edgar na reunião. Fio reclama da rigidez das aulas de Ellen. Ellen não consegue dançar, e Fio acha graça. Bóris organiza uma votação, e Edgar articula para decidir a disputa. Josefina avisa a Roney que conversará com Keyla sobre Deco. Tonico fica doente, e Keyla se preocupa com o filho. Tato não consegue fazer as coxinhas como Das Dolores ensinou. Dóris alerta Bóris sobre Edgar. Edgar afirma a Malu que voltará a ser o diretor do colégio. Mitsuko pede para conversar com Tina. Keyla decide deixar Tonico na creche. Tato teme encontrar Keyla no colégio. Keyla recebe um telefonema da creche.

## NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Anna e Thomas duelam. Felício invade a casa de Domitila e a chantageia. Madre Assunção exige que todos deixem o convento. Greta questiona Licurgo e Germana sobre Diara. Nivea fica intrigada com Miss Liu. Thomas avisa a Egídio que Anna e Vitória estão no convento. Greta entrega dinheiro para Ferdinando. Amália tem uma lembrança ao ouvir sobre a mãe de Cecília e desmaia. Joaquim e Anna se hospedam no palácio. Schultz fala para Wolfgang que Greta está interessada em Ferdinando. Piatá e Jacira contrariam uma lei da aldeia, e Ubirajara ameaça expulsar os dois. Thomas aparece no palácio para resgatar Anna e Vitória.

## TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Montanha questiona Rosângela sobre seus sentimentos por Florisval. Jeniffer conta para o pai que Maristela o está desmoralizando na comunidade. Arthur avisa a Eliza que ela irá à nova etapa do concurso sozinha, sem saber que foi Jonas quem sugeriu o tema da prova para favorecer a menina. Leila pergunta a Jonas se ele ainda ama Eliza. Dorinha desperta do coma e assume a identidade de Carolina.

## CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

Junior pergunta a Valentina se Gabriela melhorou com o novo tratamento. A governanta diz que não sabe dizer, mas que seus desenhos melhoraram. O rapaz vê um desenho e observa que Gabi fez um retrato de Miguel. Maria Cecília avisa Eduarda que o plano não está dando certo, pois Junior não está nem olhando para ela. A socialite orienta e pede para a filha não desistir de conquistar o rapaz. Carol chega ao Café Boutique para conversar com Junior. Maria Cecília leva café ao rapaz e tenta puxar assunto. A supervisora derrama a bebida quente em seu vestido e Junior limpa. No mesmo momento, Carol entra na sala e vê os dois próximos.

## FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Crô avisa a Tereza Cristina que Griselda estava com Íris. Pereirinha garante a Enzo que descobrirá o mistério que envolve o enriquecimento repentino de Teodora. Rafael se emociona ao pensar em seu filho com Amália. Renê afirma que não perdoará Griselda e a compara a Tereza Cristina. Esther comenta com Guaracy sobre sua desconfiança com Beatriz. Tereza Cristina manda Ferdinand sequestrar Alice. Teodora procura Wallace. Alice avisa a Íris para não revelar o segredo de Tereza Cristina para Griselda.

## CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Sabrina inscreve o cavalo Dourado para outra corrida e vai avisar sobre a surpresa para Mateus e Dóris. Mateus estranha de onde Sabrina consegue dinheiro, como o que usou para pagar a inscrição. Dinho consegue que Vicente saia da cadeia e responda em liberdade. Téo sente saudade de Isabela e Manuela. Mateus e Dóris vão até a mansão do vilarejo e perguntam para uma garota sobre Sabrina. Mateus descobre que a garota é na verdade Sabrina disfarçada.

## Horóscopo

Qualquer resistência a mudanças será um atraso para a sua vida, nesta fase. Seja na área profissional, na amorosa ou na social, é tempo de renovações. Bom para cuidar da casa.

De repente, parece que a vida começou a girar, tirando tudo o que é seu do lugar. Surgem novas oportunidades, despertando o seu interesse. É tempo de planejar o futuro. Bom no amor.

Programa a sua rotina para ter tempo para a família, fazer exercícios e se divertir. No amor, tente conter as expectativas, pode estar esperando e exigindo demais da pessoa amada.

Cuidado com a sensibilidade aguçada. Exagerar nos ressentimentos prejudicará o seu relacionamento profissional, impedindo que tenha acesso a boas oportunidades. Seja feliz!

Hoje é importante ter prudência ao se comunicar. Fique bem atento aos conselhos que recebe de quem pretende ajudá-lo. Saiba diferenciar o que bom e o que não serve para você.

Poderá ter desentendimentos no trabalho ou indisposição pessoal diante da vida. Mas com muita energia e fé, conseguirá resolver tudo. O dia, amanhã, será bem melhor. Aguarde!

Começa uma fase bastante positiva para relacionamentos, associações e parcerias. Sua necessidade de compartilhar o levará a buscar a união no trabalho e no amor. Dia de alegria!

Você precisa conter a sua ansiedade. É melhor ter paciência. Só assim poderá chegar ao fim da jornada com fôlego para desfrutar a vitória conquistada. Faça tudo com muito tato.

O aparecimento de uma gama de novas possibilidades e novidades vai exigir que você se organize melhor. Assim, seu tempo será bem aproveitado, e poderá dar conta do que surgir.

É importante que tenha um plano de ação para desenvolver os seus negócios. Não fique esperando que as coisas aconteçam. Vai se sentir mais confiante e seguro se começar a agir.

As pessoas estarão falando demais, exagerando em seus comentários irresponsáveis. Muito cuidado com indiscrições, seja reservado. Não se comprometa falando o que não sabe.

Não é dia para falar o que pensa, expressar sentimentos e, muito menos, encarar desafeitos. Tente passar o dia sem envolver-se em discussões. Seja gentil e cortês com todos.

## PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

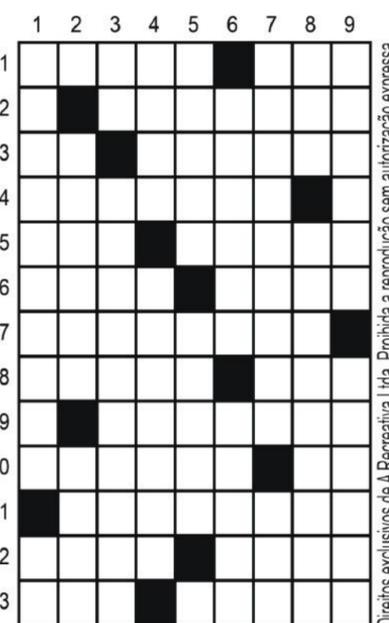


## HORIZONTAIS

- Estuda-se com a flora / Tecla muito usada pelos digitadores
- Cidade do Canadá, a segunda do país
- O nome da 20ª letra do nosso alfabeto / Aviso público de autoridade
- Prepara-se quebrando os ovos
- Sigla inglesa para Sistema de Posicionamento Global / Um revelador de obstáculos
- Tabaco usado em pitadas / Dança e música popular do Minho, em Portugal
- Fazer perder a lucidez de mente
- Atrai-o o imã / Documento de Ordem de Crédito
- Fécula alimentícia extraída da raiz da mandioca
- Por fim / As iniciais do famoso joalheiro Stern
- Formam uma constelação
- Em presença de / A jornalista e comentarista política paulistana Andreia, da Rede Globo
- Generosa / Um símbolo de soberania

## VERTICAIS

- A arte de Sebastião Salgado / As duas primeiras letras do alfabeto
- Jogo em que não há vencedor nem vencido / Erva ceifada e seca usada para alimentar animais
- As iniciais da atriz norte-americana Thurman, de "Kill Bill" (2003) / Pessoa que se dedica a exercícios físicos metódicos, ou que torce por um quadro de futebol, basquete, etc.
- O Papai mais famoso / Nômade
- Ter sabor acre, picante / Fazer ingerir substância excitante (atleta, cavalo)
- Precede o nono / Que não se machucou
- Aborrecido / Casa de moradia
- Abreviatura de santa / Muito ligado ou comprimido
- Grave doença epidêmica / A cantora carioca Eller (1962-2001)



Arquiteto, 9; Colina, 10; Cálculo, 11; Cálculo, 12; Cálculo, 13; Cálculo, 14; Cálculo, 15; Cálculo, 16; Cálculo, 17; Cálculo, 18; Cálculo, 19; Cálculo, 20; Cálculo, 21; Cálculo, 22; Cálculo, 23; Cálculo, 24; Cálculo, 25; Cálculo, 26; Cálculo, 27; Cálculo, 28; Cálculo, 29; Cálculo, 30; Cálculo, 31; Cálculo, 32; Cálculo, 33; Cálculo, 34; Cálculo, 35; Cálculo, 36; Cálculo, 37; Cálculo, 38; Cálculo, 39; Cálculo, 40; Cálculo, 41; Cálculo, 42; Cálculo, 43; Cálculo, 44; Cálculo, 45; Cálculo, 46; Cálculo, 47; Cálculo, 48; Cálculo, 49; Cálculo, 50; Cálculo, 51; Cálculo, 52; Cálculo, 53; Cálculo, 54; Cálculo, 55; Cálculo, 56; Cálculo, 57; Cálculo, 58; Cálculo, 59; Cálculo, 60; Cálculo, 61; Cálculo, 62; Cálculo, 63; Cálculo, 64; Cálculo, 65; Cálculo, 66; Cálculo, 67; Cálculo, 68; Cálculo, 69; Cálculo, 70; Cálculo, 71; Cálculo, 72; Cálculo, 73; Cálculo, 74; Cálculo, 75; Cálculo, 76; Cálculo, 77; Cálculo, 78; Cálculo, 79; Cálculo, 80; Cálculo, 81; Cálculo, 82; Cálculo, 83; Cálculo, 84; Cálculo, 85; Cálculo, 86; Cálculo, 87; Cálculo, 88; Cálculo, 89; Cálculo, 90; Cálculo, 91; Cálculo, 92; Cálculo, 93; Cálculo, 94; Cálculo, 95; Cálculo, 96; Cálculo, 97; Cálculo, 98; Cálculo, 99; Cálculo, 100; Cálculo, 101; Cálculo, 102; Cálculo, 103; Cálculo, 104; Cálculo, 105; Cálculo, 106; Cálculo, 107; Cálculo, 108; Cálculo, 109; Cálculo, 110; Cálculo, 111; Cálculo, 112; Cálculo, 113; Cálculo, 114; Cálculo, 115; Cálculo, 116; Cálculo, 117; Cálculo, 118; Cálculo, 119; Cálculo, 120; Cálculo, 121; Cálculo, 122; Cálculo, 123; Cálculo, 124; Cálculo, 125; Cálculo, 126; Cálculo, 127; Cálculo, 128; Cálculo, 129; Cálculo, 130; Cálculo, 131; Cálculo, 132; Cálculo, 133; Cálculo, 134; Cálculo, 135; Cálculo, 136; Cálculo, 137; Cálculo, 138; Cálculo, 139; Cálculo, 140; Cálculo, 141; Cálculo, 142; Cálculo, 143; Cálculo, 144; Cálculo, 145; Cálculo, 146; Cálculo, 147; Cálculo, 148; Cálculo, 149; Cálculo, 150; Cálculo, 151; Cálculo, 152; Cálculo, 153; Cálculo, 154; Cálculo, 155; Cálculo, 156; Cálculo, 157; Cálculo, 158; Cálculo, 159; Cálculo, 160; Cálculo, 161; Cálculo, 162; Cálculo, 163; Cálculo, 164; Cálculo, 165; Cálculo, 166; Cálculo, 167; Cálculo, 168; Cálculo, 169; Cálculo, 170; Cálculo, 171; Cálculo, 172; Cálculo, 173; Cálculo, 174; Cálculo, 175; Cálculo, 176; Cálculo, 177; Cálculo, 178; Cálculo, 179; Cálculo, 180; Cálculo, 181; Cálculo, 182; Cálculo, 183; Cálculo, 184; Cálculo, 185; Cálculo, 186; Cálculo, 187; Cálculo, 188; Cálculo, 189; Cálculo, 190; Cálculo, 191; Cálculo, 192; Cálculo, 193; Cálculo, 194; Cálculo, 195; Cálculo, 196; Cálculo, 197; Cálculo, 198; Cálculo, 199; Cálculo, 200; Cálculo, 201; Cálculo, 202; Cálculo, 203; Cálculo, 204; Cálculo, 205; Cálculo, 206; Cálculo, 207; Cálculo, 208; Cálculo, 209; Cálculo, 210; Cálculo, 211; Cálculo, 212; Cálculo, 213; Cálculo, 214; Cálculo, 215; Cálculo, 216; Cálculo, 217; Cálculo, 218; Cálculo, 219; Cálculo, 220; Cálculo, 221; Cálculo, 222; Cálculo, 223; Cálculo, 224; Cálculo, 225; Cálculo, 226; Cálculo, 227; Cálculo, 228; Cálculo, 229; Cálculo, 230; Cálculo, 231; Cálculo, 232; Cálculo, 233; Cálculo, 234; Cálculo, 235; Cálculo, 236; Cálculo, 237; Cálculo, 238; Cálculo, 239; Cálculo, 240; Cálculo, 241; Cálculo, 242; Cálculo, 243; Cálculo, 244; Cálculo, 245; Cálculo, 246; Cálculo, 247; Cálculo, 248; Cálculo, 249; Cálculo, 250; Cálculo, 251; Cálculo, 252; Cálculo, 253; Cálculo, 254; Cálculo, 255; Cálculo, 256; Cálculo, 257; Cálculo, 258; Cálculo, 259; Cálculo, 260; Cálculo, 261; Cálculo, 262; Cálculo, 263; Cálculo, 264; Cálculo, 265; Cálculo, 266; Cálculo, 267; Cálculo, 268; Cálculo, 269; Cálculo, 270; Cálculo, 271; Cálculo, 272; Cálculo, 273; Cálculo, 274; Cálculo, 275; Cálculo, 276; Cálculo, 277; Cálculo, 278; Cálculo, 279; Cálculo, 280; Cálculo, 281; Cálculo, 282; Cálculo, 283; Cálculo, 284; Cálculo, 285; Cálculo, 286; Cálculo, 287; Cálculo, 288; Cálculo, 289; Cálculo, 290; Cálculo, 291; Cálculo, 292; Cálculo, 293; Cálculo, 294; Cálculo, 295; Cálculo, 296; Cálculo, 297; Cálculo, 298; Cálculo, 299; Cálculo, 300; Cálculo, 301; Cálculo, 302; Cálculo, 303; Cálculo, 304; Cálculo, 305; Cálculo, 306; Cálculo, 307; Cálculo, 308; Cálculo, 309; Cálculo, 310; Cálculo, 311; Cálculo, 312; Cálculo, 313; Cálculo, 314; Cálculo, 315; Cálculo, 316; Cálculo, 317; Cálculo, 318; Cálculo, 319; Cálculo, 320; Cálculo, 321; Cálculo, 322; Cálculo, 323; Cálculo, 324; Cálculo, 325; Cálculo, 326; Cálculo, 327; Cálculo, 328; Cálculo, 329; Cálculo, 330; Cálculo, 331; Cálculo, 332; Cálculo, 333; Cálculo, 334; Cálculo, 335; Cálculo, 336; Cálculo, 337; Cálculo, 338; Cálculo, 339; Cálculo, 340; Cálculo, 341; Cálculo, 342; Cálculo, 343; Cálculo, 344; Cálculo, 345; Cálculo, 346; Cálculo, 347; Cálculo, 348; Cálculo, 349; Cálculo, 350; Cálculo, 351; Cálculo, 352; Cálculo, 353; Cálculo, 354; Cálculo, 355; Cálculo, 356; Cálculo, 357; Cálculo, 358; Cálculo, 359; Cálculo, 360; Cálculo, 361; Cálculo, 362; Cálculo, 363; Cálculo, 364; Cálculo, 365; Cálculo, 366; Cálculo, 367; Cálculo, 368; Cálculo, 369; Cálculo, 370; Cálculo, 371; Cálculo, 372; Cálculo, 373; Cálculo, 374; Cálculo, 375; Cálculo, 376; Cálculo, 377; Cálculo, 378; Cálculo, 379; Cálculo, 380; Cálculo, 381; Cálculo, 382; Cálculo, 383; Cálculo, 384; Cálculo, 385; Cálculo, 386; Cálculo, 387; Cálculo, 388; Cálculo, 389; Cálculo, 390; Cálculo, 391; Cálculo, 392; Cálculo, 393; Cálculo, 394; Cálculo, 395; Cálculo, 396; Cálculo, 397; Cálculo, 398; Cálculo, 399; Cálculo, 400; Cálculo, 401; Cálculo, 402; Cálculo, 403; Cálculo, 404; Cálculo, 405; Cálculo, 406; Cálculo, 407; Cálculo, 408; Cálculo, 409; Cálculo, 410; Cálculo, 411; Cálculo, 412; Cálculo, 413; Cálculo, 414; Cálculo, 415; Cálculo, 416; Cálculo, 417; Cálculo, 418; Cálculo, 419; Cálculo, 420; Cálculo, 421; Cálculo, 422; Cálculo, 423; Cálculo, 424; Cálculo, 425; Cálculo, 426; Cálculo, 427; Cálculo, 428; Cálculo, 429; Cálculo, 430; Cálculo, 431; Cálculo, 432; Cálculo, 433; Cálculo, 434; Cálculo, 435; Cálculo, 436; Cálculo, 437; Cálculo, 438; Cálculo, 439; Cálculo, 440; Cálculo, 441; Cálculo, 442; Cálculo, 443; Cálculo, 444; Cálculo, 445; Cálculo, 446; Cálculo, 447; Cálculo, 448; Cálculo, 449; Cálculo, 450; Cálculo, 451; Cálculo, 452; Cálculo, 453; Cálculo, 454; Cálculo, 455; Cálculo, 456; Cálculo, 457; Cálculo, 458; Cálculo, 459; Cálculo, 460; Cálculo, 461; Cálculo, 462; Cálculo, 463; Cálculo, 464; Cálculo, 465; Cálculo, 466; Cálculo, 467; Cálculo, 468; Cálculo, 469; Cálculo, 470; Cálculo, 471; Cálculo, 472; Cálculo, 473; Cálculo, 474; Cálculo, 475; Cálculo, 476; Cálculo, 477; Cálculo, 478; Cálculo, 479; Cálculo, 480; Cálculo, 481; Cálculo, 482; Cálculo, 483; Cálculo, 484; Cálculo, 485; Cálculo, 486; Cálculo, 487; Cálculo, 488; Cálculo, 489; Cálculo, 490; Cálculo, 491; Cálculo, 492; Cálculo, 493; Cálculo, 494; Cálculo, 495; Cálculo, 496; Cálculo, 497; Cálculo, 498; Cálculo, 499; Cálculo, 500; Cálculo, 501; Cálculo, 502; Cálculo, 503; Cálculo, 504; Cálculo, 505; Cálculo, 506; Cálculo, 507; Cálculo, 508; Cálculo, 509; Cálculo, 510; Cálculo, 511; Cálculo, 512; Cálculo, 513; Cálculo, 514; Cálculo, 515; Cálculo, 516; Cálculo, 517; Cálculo, 518; Cálculo, 519; Cálculo, 520; Cálculo, 521; Cálculo, 522; Cálculo, 523; Cálculo, 524; Cálculo, 525; Cálculo, 526; Cálculo, 527; Cálculo, 528; Cálculo, 529; Cálculo, 530; Cálculo, 531; Cálculo, 532; Cálculo, 533; Cálculo, 534; Cálculo, 535; Cálculo, 536; Cálculo, 537; Cálculo, 538; Cálculo, 539; Cálculo, 540; Cálculo, 541; Cálculo, 542; Cálculo, 543; Cálculo, 544; Cálculo, 545; Cálculo, 546; Cálculo, 547; Cálculo, 548; Cálculo, 549; Cálculo, 550; Cálculo, 551; Cálculo, 552; Cálculo, 553; Cálculo, 554; Cálculo, 555; Cálculo, 556; Cálculo, 557; Cálculo, 558; Cálculo, 559; Cálculo, 560; Cálculo, 561; Cálculo, 562; Cálculo, 563; Cálculo, 564; Cálculo, 565; Cálculo, 566; Cálculo, 567; Cálculo, 568; Cálculo, 569; Cálculo, 570; Cálculo, 571; Cálculo, 572; Cálculo, 573; Cálculo, 574; Cálculo, 575; Cálculo, 576; Cálculo, 577; Cálculo, 578; Cálculo, 579; Cálculo, 580; Cálculo, 581; Cálculo, 582; Cálculo, 583; Cálculo, 584; Cálculo, 585; Cálculo, 586; Cálculo, 587; Cálculo, 588; Cálculo, 589; Cálculo, 590; Cálculo, 591; Cálculo, 592; Cálculo, 593; Cálculo, 594; Cálculo, 595; Cálculo, 596; Cálculo, 597; Cálculo, 598; Cálculo, 599; Cálculo, 600; Cálculo, 601; Cálculo, 602; Cálculo, 603; Cálculo, 604; Cálculo, 605; Cálculo, 606; Cálculo, 607; Cálculo, 608; Cálculo, 609; Cálculo, 610; Cálculo, 611; Cálculo, 612; Cálculo, 613; Cálculo, 614; Cálculo, 615; Cálculo, 616; Cálculo, 617; Cálculo, 618; Cálculo, 619; Cálculo, 620; Cálculo, 621; Cálculo, 622; Cálculo, 623; Cálculo, 624; Cálculo, 625; Cálculo, 626; Cálculo, 627; Cálculo, 628; Cálculo, 629; Cálculo, 630; Cálculo, 631; Cálculo, 632; Cálculo, 633; Cálculo, 634; Cálculo, 635; Cálculo, 636; Cálculo, 637; Cálculo, 638; Cálculo, 639; Cálculo, 640; Cálculo, 641; Cálculo, 642; Cálculo, 643; Cálculo, 644; Cálculo, 645; Cálculo, 646; Cálculo, 647; Cálculo, 648; Cálculo, 649; Cálculo, 650; Cálculo, 651; Cálculo, 652; Cálculo, 653; Cálculo, 654; Cálculo, 655; Cálculo, 656; Cálculo, 657; Cálculo, 658; Cálculo, 659; Cálculo, 660; Cálculo, 661; Cálculo, 662; Cálculo, 663; Cálculo, 664; Cálculo, 665; Cálculo, 666; Cálculo, 667; Cálculo, 668; Cálculo, 669; Cálculo, 670; Cálculo, 671; Cálculo, 672; Cálculo, 673; Cálculo, 674; Cálculo, 675; Cálculo, 676; Cálculo, 677; Cálculo, 678; Cálculo, 679; Cálculo, 680; Cálculo, 681; Cálculo, 682; Cálculo, 683; Cálculo, 684; Cálculo, 685; Cálculo, 686; Cálculo, 687; Cálculo, 688; Cálculo, 689; Cálculo, 690; Cálculo, 691; Cálculo, 692; Cálculo, 693; Cálculo, 694; Cálculo, 695; Cálculo, 696; Cálculo, 697; Cálculo, 698; Cálculo, 699; Cálculo, 700; Cálculo, 701; Cálculo, 702; Cálculo, 703; Cálculo, 704; Cálculo, 705; Cálculo, 706; Cálculo, 707; Cálculo, 708; Cálculo, 709; Cálculo, 710; Cálculo, 711; Cálculo, 712; Cálculo, 713; Cálculo, 714; Cálculo, 715; Cálculo, 716; Cálculo, 717; Cálculo, 718; Cálculo, 719; Cálculo, 720; Cálculo, 721; Cálculo, 722; Cálculo, 723; Cálculo, 724; Cálculo, 725; Cálculo, 726; Cálculo, 727; Cálculo, 728; Cálculo, 729; Cálculo, 730; Cálculo, 731; Cálculo, 732; Cálculo, 733; Cálculo, 734; Cálculo, 735; Cálculo, 736; Cálculo, 737; Cálculo, 738; Cálculo, 739; Cálculo, 740; Cálculo, 741; Cálculo, 742; Cálculo, 743; Cálculo, 744; Cálculo, 745; Cálculo, 746; Cálculo, 747; Cálculo, 748; Cálculo, 749; Cálculo, 750; Cálculo, 751; Cálculo, 752; Cálculo, 753; Cálculo, 754; Cálculo, 755; Cálculo, 756; Cálculo, 757; Cálculo, 758; Cálculo, 759; Cálculo, 760; Cálculo, 761; Cálculo, 762; Cálculo, 763; Cálculo, 764; Cálculo, 765; Cálculo, 766; Cálculo, 767; Cálculo, 768; Cálculo, 769; Cálculo, 770; Cálculo, 771; Cálculo, 772; Cálculo, 773; Cálculo, 774; Cálculo, 775; Cálculo, 776; Cálculo, 777; Cálculo, 778; Cálculo, 779; Cálculo, 780; Cálculo, 781; Cálculo, 782; Cálculo, 783; Cálculo, 784; Cálculo, 785; Cálculo, 786; Cálculo, 787; Cálculo, 788; Cálculo, 789; Cálculo, 790; Cálculo, 791; Cálculo, 792; Cálculo, 793; Cálculo, 794; Cálculo, 795; Cálculo, 796; Cálculo, 797; Cálculo, 798; Cálculo, 799; Cálculo, 800; Cálculo, 801; Cálculo, 802; Cálculo, 803; Cálculo, 804; Cálculo, 805; Cálculo, 806; Cálculo, 807; Cálculo, 808; Cálculo, 809; Cálculo, 810; Cálculo, 811; Cálculo, 812; Cálculo, 813; Cálculo, 814; Cálculo, 815; Cálculo, 816; Cálculo, 817; Cálculo, 818; Cálculo, 819; Cálculo, 820; Cálculo, 821; Cálculo, 822; Cálculo, 823; Cálculo, 824; Cálculo, 825; Cálculo, 826; Cálculo, 827; Cálculo, 828; Cálculo, 829; Cálculo, 830; Cálculo, 831; Cálculo, 832; Cálculo, 833; Cálculo, 834; Cálculo, 835; Cálculo, 836; Cálculo, 837; Cálculo, 838; Cálculo, 839; Cálculo, 840; Cálculo

## IPERDA

# Flamengo confirma saída do técnico Jorge Jesus, que comandará o Benfica

Rio, 17 (AE) - Jorge Jesus decidiu deixar o Flamengo e assumir o comando do Benfica. Nesta sexta-feira, o clube carioca confirmou a saída do treinador, que acertou seu retorno ao time lisboeta. O treinador deve viajar neste fim de semana para seu país.

"O Clube de Regatas do Flamengo informa que, em reunião realizada na tarde desta sexta-feira (17), o técnico Jorge Jesus comunicou que, exercendo seu direito contratual, está se desligando do Clube para voltar para Portugal. Apesar de lamentar a perda de seu vitorioso técnico, o Flamengo respeita esta decisão pessoal", anunciou o clube.

Livre, o técnico agora vai para Portugal, onde acertará os últimos deta-



Técnico campeão no Flamengo vai deixar o Brasil

lhes. Jorge Jesus comandou o Benfica entre 2009 e 2015 e teve passagem marcante pelo clube. E ele pode não ser o único a trocar o Rio por Lisboa. De acordo com a imprensa portuguesa, o treinador até já tem dois nomes do

Flamengo na mira para levar com ele. Trata-se do volante Gerson e do atacante Bruno Henrique. Segundo o canal Sport TV, de Portugal, o Benfica estaria disposto a desembolsar cerca de R\$ 180 milhões pelos dois

atletas.

Em busca de um treinador, o Benfica anunciou semana passada que efetivou o auxiliar Néilson Veríssimo até o fim da atual temporada europeia, que foi retomada há cerca de um mês em Portugal em

meio à pandemia do novo coronavírus. Veríssimo substituiu temporariamente Bruno Lage, demitido na semana anterior, após resultados ruins da equipe que permitiram ao rival Porto abrir vantagem na liderança do Campeonato Português e ganhar a competição. O auxiliar vai cumprir mandato tampão à frente da equipe enquanto a diretoria busca novo treinador.

Já o Flamengo vai buscar um substituto para Jesus buscando a sequência da temporada. O clube exaltou o trajetória de sucesso do treinador ao confirmar a sua saída nesta sexta-feira.

"Nos 13 meses que Jorge Jesus dirigiu nosso time de futebol profissional, o Flamengo teve uma performance espetacular,

conquistando a Copa Libertadores (2019), o Campeonato Brasileiro (2019), a Supercopa do Brasil (2020), a Recopa Sul-Americana (2020), a Taça Guanabara (2020) e, na última quarta-feira (15), o Campeonato Carioca (2020)", lembrou o clube.

"Em nome de toda a diretoria e dos 42 milhões de rubro-negros que formam a Maior Torcida do Mundo, o nosso maior agradecimento a ele e toda sua comissão técnica por tudo o que foi feito e o nosso desejo que continuem mantendo o enorme sucesso como tiveram conosco. O Flamengo, seguindo o que seu hino preconiza - e que tão bem Jorge Jesus representou - continuará no seu objetivo de sempre: Vencer, vencer, vencer!", concluiu o clube.

## Luxemburgo diz que Palmeiras encontrará substituto para Dudu

São Paulo, (AE) - O técnico do Palmeiras, Vanderlei Luxemburgo, disse nesta sexta-feira estar tranquilo para lidar com o time sem contar com o atacante Dudu. O camisa 7 viajou ao Catar para assinar com o Al-Duhail e apesar de ter sido o nome mais importante do elenco nas últimas temporadas, o treinador considera ser

possível encontrar opções para repor essa perda, até mesmo sem precisar de novas contratações.

Luxemburgo concedeu entrevista coletiva virtual e durante a conversa com os jornalistas, afirmou que mesmo sem Dudu, o Palmeiras não pode ser descartado como favorito nas competições. "Eu continuo achando que tenho equipe para ga-

nhar os campeonatos", disse.

Segundo o técnico, agora será a hora de novas lideranças técnicas surgirem e se aproveitaram da lacuna deixada pelo atacante. Luxemburgo tem comandado treinos na Academia de Futebol e passou a observar alguns garotos promovidos das categorias de base.

"Isso vai surgir naturalmente. Alguém vai chamar

a responsabilidade para o jogo, porque será preciso dar a cara para fora. Às vezes quem era mais acanhado vai querer aparecer mais. Vou ajeitar a equipe para isso", afirmou o técnico, sem mencionar o nome de possíveis substitutos.

O treinador afirmou que por mais que a torcida se pergunte como o Palmeiras vai lidar sem Dudu, alguma

alternativa vai aparecer. "Um time grande como o Palmeiras vai encontrar solução, vai surgir alguém de talento. Aqui estava sem ninguém anos e apareceu o Gabriel Jesus com todo aquele talento. Essas coisas surgem. É normal do futebol", explicou.

Uma possível alternativa para Dudu seria Rony. No entanto, o jogador re-

cebeu uma suspensão de quatro meses da Fifa por não ter cumprido o contrato com o Albirex Niigata, do Japão, e por enquanto não pode entrar em campo. O Palmeiras tem buscado um efeito suspensivo para poder escalar o atacante no próximo jogo do Campeonato Paulista, contra o Corinthians, na quarta-feira da próxima semana.

# VESTIBULAR

DE INVERNO

COM MUITAS VANTAGENS

**SUPERAÇÃO  
COMBINA COM  
EDUCAÇÃO**

**ESTUDE AINDA EM 2020 E  
ESTEJA PREPARADO PARA O  
PÓS-PANDEMIA**

### CURSOS

- » ADMINISTRAÇÃO
- » PEDAGOGIA
- » MARKETING
- » PROCESSOS GERENCIAIS
- » SISTEMAS PARA INTERNET
- » CIÊNCIAS CONTÁBEIS (PRÉ-INScrição)

### INSCRIÇÕES ABERTAS

- » VESTIBULAR ONLINE (REDAÇÃO)
- » DISPENSA DE PROVA PARA MATRÍCULAS PELA NOTA DO ENEM

### ESCOLHA SEU PRÊMIO

- 50% DE DESCONTO NAS PRIMEIRAS SEIS PARCELAS DO CURSO

- OU GANHE UM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO\* AO FINAL

### MAIS BOLSAS

PROGRAMA DE BOLSAS PELA NOTA DO ENEM E BOLSAS PROUNI

### ESTÍMULO

CONHEÇA O PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ESTUDOS DA FACULDADE ALFA



FACULDADE  
**ALFA**

DISK VESTIBULAR:  
44. 3622-2562 | 44. 99722-7130  
www.alfaumuarama.edu.br

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZA DO SUL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO N.120/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 28/2020  
Dotação orçamentária:  
NATUREZA FR VALOR RED.  
ORGÃO  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.001.103011500.2022 449052 3495  
8.571.61 380 Saúde  
Prazo de vigência: 12 meses  
R\$ 769,89 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA. Data: 17 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.121/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e KGRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 26/2020  
Dotação orçamentária:  
NATUREZA FR VALOR RED.  
ORGÃO  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.001.103011500.2022 449052 3495  
8.571.61 380 Saúde  
Prazo de vigência: 12 meses  
R\$ 769,89 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA. Data: 17 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.122/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e KGRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 26/2020  
Dotação orçamentária:  
NATUREZA FR VALOR RED.  
ORGÃO  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.001.103011500.2022 449052 3495  
8.571.61 380 Saúde  
Prazo de vigência: 12 meses  
R\$ 769,89 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura KGRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. Data: 17 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 289/2020  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$52.681,57 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio 281/2018 firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB).  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA) - Publicada em 28/12/2019, CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa especial - no orçamento municipal, vem:  
DECRETAR:  
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$52.681,57 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio 281/2018 firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB), de execução de adequação de estradas rurais, na seguinte dotação orçamentária:  
14.001-RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA  
28.846.0003.0001-Restituição de Saldos de Convênios  
885 - Convênio SEAB 281/2018 - adeq. Estr. rurais - exercício anterior  
(885) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições  
52.650,58  
885 - Convênio SEAB 281/2018 - adeq. Estr. rurais  
(885) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições  
31,299  
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizará-se da seguinte forma:  
a) O produto do superávit financeiro auferido no exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 885 - Convênio SEAB 281/2018 - adeq. Estr. rurais (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item 11 - paracer 214/01-DCM-TC).  
b) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro 885 - Convênio SEAB 281/2018 - adeq. Estr. rurais (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item 11 - paracer 214/01-DCM-TC).  
Fonte:  
885 - Convênio SEAB 281/2018 - adeq. Estr. rurais 31,299  
TOTAL R\$52.681,57  
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/2020.  
Edição do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.  
MÁRIA HELENA BERTOCÓ RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
**PORTARIA N.º 296**  
De 17/07/2020  
**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;  
**RESOLVE**  
**CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:**

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO ANTES DO	PERÍODO DE
Antonio Marcos Marim	Motorista	2019/2020	2017/2020 a 06/08/2020
Cecilia Cavalcante Borta	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016	2017/2020 a 06/08/2020
Cristina Malinski da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	2017/2020 a 06/08/2020
Edviana da Silva Ribeiro Oliva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	2017/2020 a 06/08/2020
Francisco Roberto Soares	Motorista	2006/2008	2017/2020 a 06/08/2020
Geralda dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	2017/2020 a 06/08/2020
Ireneia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	2017/2020 a 06/08/2020
Luana Batista Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	2017/2020 a 06/08/2020
Márcio Leandro Ribas Aldrigue	Motorista	2014/2015	2017/2020 a 06/08/2020
Marci Cardoso de Sá	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	2017/2020 a 06/08/2020
Marin Mitsuyoshi Hamada	Motorista	2014/2015	2017/2020 a 06/08/2020
Nilda Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016	2017/2020 a 06/08/2020
Regina Tertio de Brito Dellai	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	2017/2020 a 06/08/2020
Roseeli Aparecida Moreira Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	2017/2020 a 06/08/2020
Roseili da Conceição Ferreira Hartman	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	2017/2020 a 06/08/2020
Roseili Neide Maresi	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	2017/2020 a 06/08/2020
Roseley da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	2017/2020 a 06/08/2020
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	2017/2020 a 06/08/2020
Terezinha Ferreira da Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2014/2015	2017/2020 a 06/08/2020
Valdir Xavier	Motorista	2006/2007	2017/2020 a 06/08/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (17/07/2020).  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZA DO SUL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO N.118/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas, que serão utilizados na manutenção e reparos em bens imóveis do Município de Cafezal do Sul.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 25/2020  
Dotação orçamentária:  
NATUREZA FR VALOR RED.  
ORGÃO  
MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15421300.2009 339030 1000 206.774,99 265  
Serv. P. e Rodov.  
Prazo de vigência: 12 meses  
R\$ 21.944,54 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA. Data: 14 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.119/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e E. CANDIDO & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas, que serão utilizados na manutenção e reparos em bens imóveis do Município de Cafezal do Sul.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 25/2020  
Dotação orçamentária:  
NATUREZA FR VALOR RED.  
ORGÃO  
MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15421300.2009 339030 1000 206.774,99 265  
Serv. P. e Rodov.  
Prazo de vigência: 12 meses  
R\$ 21.944,54 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura E. CANDIDO & CIA LTDA. Data: 14 de julho de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 31/2020  
Súmula: Autoriza Viagem e concede diário.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Rosy Anne Almодovas Rodrigues.  
Resolve:  
Autorizar viagem com direito a diário:  
Vereador/Servidor: Rosy Anne Almодovas Rodrigues  
Matrícula/ei ou RC: 64683375  
Destino: Curitiba-PR  
Finalidade da Viagem: Cumprir agenda em visita aos gabinetes dos Deputados Do Carmo e Nelson Justus, para resolver assuntos de interesse do Município.  
Justificativa: Angariar recursos para desenvolvimento do Município e atendimento da população.  
Data de saída: 21/07/2020  
Data de retorno: 23/07/2020  
Dias solicitados: 21, 22 e 23/07/2020  
Valor diário: R\$ 500,00  
R\$ 1.500,00  
Transporte: Próprio, sem onus ao Legislativo Municipal.  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de julho de 2020.  
Aparecida Dellino dos Santos  
Presidente  
Perivald Pretti Rosy Anne Almодovas Rodrigues  
1º Secretário 2º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº 8/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020  
Emenda: Dispõe sobre o subsídio do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná para a legislação 2021 a 2024.  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E VOTOU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SR. APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIN CONFERIDAS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:  
Art. 1º - O subsídio mensal das Vereadoras do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única, para a Legislação de 2021 a 2024 no valor de R\$-6.176,23 (seis mil cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos).  
Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal fixado em parcela única será de R\$-7.411,47 (sete mil quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.  
Art. 3º - O subsídio do 1º Secretário da Câmara Municipal fixado em parcela única será de R\$-6.793,85 (seis mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.  
Art. 4º - A alteração do subsídio que tratam os artigos anteriores poderão ocorrer, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal através da recomposição pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE e pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.  
Art. 5º - Os subsídios dos Vereadores no período de recesso serão pagos integralmente.  
Art. 6º - Os subsídios fixados nesta lei são os mesmo valores recebidos na gestão em curso, não havendo qualquer alteração que resulte em aumento, inclusive por força do art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.  
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.  
EDIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.  
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS PERCHIVAL PRETTI  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 163/2019  
RS 1.986,19 (um mil e oitenta e seis reais e 19 centavos) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA. Data: 14 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.118/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e E. CANDIDO & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas, que serão utilizados na manutenção e reparos em bens imóveis do Município de Cafezal do Sul.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 25/2020  
Dotação orçamentária:  
NATUREZA FR VALOR RED.  
ORGÃO  
MATERIAL DE CONSUMO 10.001.15421300.2009 339030 1000 206.774,99 265  
Serv. P. e Rodov.  
Prazo de vigência: 12 meses  
R\$ 21.944,54 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura E. CANDIDO & CIA LTDA. Data: 14 de julho de 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 008/2020.  
SÚMULA: Apresentação e aprovação da Resolução Nº 769/2019 - Nº 870/2020 que regulamenta e habilita a utilização do Recurso Financeiro de Incentivo à aquisição de Veículo Sanitário - Ambulância de Suporte Básico - Tipo "B" destinado ao transporte de pacientes do Município de Douradina/PR.  
Apresentação e aprovação do Gerente de Saúde da Atenção Básica regulamentado na Portaria Nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
Requerer por Incorporação  
ATO DA MESA Nº 013/2020  
Autoriza viagem e concede diário.  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Ovídio Alves Teixeira.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.  
RESOLVE:  
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cidade

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Transferência Salário Educação	16/07/2020	9.335,64
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>9.335,64</b>

Alto Paraíso, 17 de Julho de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1688/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020  
 SUMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 27/2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020.  
 DETERMINA:  
 Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
 - Processo de Licitação: nº 81/2020  
 - Modalidade Dispensa: nº 27/2020  
 - Objeto: Aquisição de botinas de segurança para atender a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ARATIMBO INDI E COM DE CALÇADOS LTDA ME, perfazendo um montante de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Faço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2020.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 95.640.652/0001-05  
 Av. Italo Orecchi, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR  
 E-mail: [administracao@cafezalodosul.pr.gov.br](mailto:administracao@cafezalodosul.pr.gov.br)

**RETIFICAÇÃO A ATA DO LEILÃO 01/2017**

Leilão 01/17  
 Processo n.º 90/2017

**Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL E BENS MÓVEIS AO USO DO MUNICÍPIO**

Houve um erro de digitação na placa do FIAT DUCATO, após a retificação segue abaixo a tabela com as letras corretas do FIAT DUCATO:

Descrição do Item	qtde	ARREMATANTE	VALOR
<b>LOTE I</b>			
MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK	1	LUIZ CARLOS ZORZO	R\$ 11,00
<b>LOTE II</b>			
MAQUINA OVERLOCK SIMPLES COR VERDE RCM, MODELO GNI-6, COM SUPORTE FICHA DE MESA EM MADEIRA E FORMICA BEGE	1	LUIZ CARLOS ZORZO	R\$ 50,00
<b>LOTE XI</b>			
FIAT DUCATO CARGO, AMBULANCIA, ANO: 2005, Placa: AMS - 7119, 04 CILINDROS, DIESEL.	1	LUIZ CARLOS ZORZO	R\$ 8.000,00

Publique-se.  
 Intime-se.  
 Arquiva-se.

Cafetal do sul, 10 de Julho de 2020

Jessica Caroline Evangelista  
 Presidente da C.P.L.

**Município de Icaraima**  
 - Estado do Paraná -  
**Gabinete do Prefeito**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 162/2017 TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Policial Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.129.907/0001-31, com sede a Rua Projetada A, n.º 1646, Parque Industrial III, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Cleber Ruiz Martinez, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

**CONSIDERANDO** o comum acordo e aprovação entre as partes,

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato de prestação de serviços 162/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de 31 de Julho de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Julho de 2020.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
 - Prefeito Municipal -

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Lays Oliveira Vedovoto  
 RG. 9.854.182-9

Nome: João Gilson Prado  
 RG. 12.622.417-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

Estado do Paraná  
 EDITAL RESUMIDO  
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020  
 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/ME LOCAIS E REGIONAIS  
 Processo n.º 911  
 Tipo Menor Preço por Item  
 Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 010/2020, objetivando a Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal, com recursos próprios do Município, conforme descrição constante no anexo I, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado. A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES:  
 Encerrar-se-á às 09:00h do dia 30 de julho de 2020.  
 SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:  
 às 09:30 horas do dia 30 de julho de 2020.  
 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.  
 O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitação, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.  
 Faço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 17 de julho de 2020.  
 JOÃO BATISTA PACHECO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal N.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
14.07.2020	FMS- CUSTEIO SUS	19.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.600,00</b>

Perobal, 14 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal N.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
14.07.2020	FMS- CUSTEIO SUS	19.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.600,00</b>

Perobal, 14 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE  
 Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020**

O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 112/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e outros locais pertencentes ao município de Guaira-PR. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **03/08/2020 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaira-Paraná.

**AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020**

O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 113/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **03/08/2020 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaira-Paraná.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade: Pregão Presencial N.º 119/2020  
 Tipo: Menor Preço  
 Tipo de Julgamento: Global  
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaira.  
 Data de Abertura: às 10h30min. do dia 03 de agosto de 2020.  
 Modalidade: Chamamento Público nº 006/2020  
 O município de Guaira, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de Guaira, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de 20/07/2020 até 21/08/2020, no horário das 07h:30min às 12h:30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaira-PR; as inscrições, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILP.  
 A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 24/08/2020 a 31/08/2020.  
 Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
 Guaira (PR), em 17 de julho de 2020.  
 Maria José Rodrigues Souza/Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
 REPULSIÃO POR INCORREÇÃO  
 RESOLUÇÃO com efeito de LEI nº 003/2020.  
 Atribui o nome BEN-HUR CALLEFFI ao Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR e prevê outras providências.  
 Os Vereadores propõem e a Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou, eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução com forma, conteúdo, força, existência válida e efeito de LEI:  
 Art. 1º - O Plenário do Poder Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR recebe o nome Ben-Hur Calleffi e passa, doravante, a ter a denominação honorífica "PLENÁRIO BEN-HUR CALLEFFI", como reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao Município e, em especial, ao Legislativo Municipal, durante os mais de 28 (vinte e oito) anos que trabalhou na CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, e justo reconhecimento de sua destacada, ética e exemplar atuação na vida pública e particular, nos termos do que prevê o inciso XVI, do artigo 35, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.  
 Art. 2º - Esta Resolução é regra jurídica com forma, conteúdo, força, existência válida e efeito de LEI, atendendo os termos do previsto no inciso VII, do artigo 59, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988 e entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal de Tapejara, em 03 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 205/2020  
 DATA: 17/07/2020  
 SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF n.º 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 084/2020 Empresa: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA,  
 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2020  
 DATA: 17/07/2020  
 SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF n.º 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 087/2020 Empresa: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA,  
 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Julho de 2020.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**1º A D E N D O - MODIFICADOR - TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 014/2020**

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 014/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para Implantação de Softwares de Informações Geográficas e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa, para o Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado no Município de Guaira-PR, a seguir:  
 A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

**1 – ONDE SE LÊ: DA VISITA TÉCNICA**  
**1 – LEIA – SE: DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**  
 1.1. Onde se lê: A visita técnica deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura deste Edital; e deverá ser agendada através do telefone (044) 3642-9939, com o Sr. Benjamin Lemes Fernandes e/ou Sr. Anderson Barbosa Perez Secretária de Tecnologia e Sistemas de Informação, pelos telefones (44) 3642-9957, ou (44) 36429939. O representante da proponente deverá ser um técnico responsável que esteja apto para representar e assinar pela empresa, munidos de documentos, que comprove tal representatividade.  
 1.1. Leia-se: A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o ÚLTIMO dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Informações para o agendamento das visitas, caso queiram poderão ser agendadas através do telefone (44) 3642-9939, com o Sr. Benjamin Lemes Fernandes e/ou Sr. Anderson Barbosa Perez Secretária de Tecnologia e Sistemas de Informação, pelos telefones (44) 3642-9957, ou (44) 36429939. O representante da proponente deverá ser um técnico responsável que esteja apto para representar e assinar pela empresa, munidos de documentos, que comprove tal representatividade.  
 1.1.1. Onde se lê: Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.  
 1.1.1. Leia-se: Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.  
**INCLUI-SE O SUBITEM: 1.1.2. A visita técnica é facultativa e o licitante que optar por não realiza-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma (RENUNCIA À VISITA TÉCNICA), conforme modelo XI, do edital, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos.**  
**ONDE SE LÊ: 3 - DA PARTICIPAÇÃO**  
 3.2. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem: Em recuperação judicial ou extrajudicial; Em processo de falência; Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guaira; Declaradas inidôneas;  
**LEIA-SE: 3 - DA PARTICIPAÇÃO**  
 3.2. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem: - Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.  
**ONDE SE LÊ: 6.1.21. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante, nos últimos 90 dias que antecederam à sessão.**  
**LEIA-SE: 6.1.21. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 dias da data que antecederam à sessão.**  
**EXCUI-SE: 6.1.22. A qualificação Técnica da Licitante: Alínea “e”, “e1”.**

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 014/2020, para o dia 26 de agosto de 2020, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaira, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaira-PR, sala de licitações. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – Tomada de Preços nº 014/2020.  
 O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
 Guaira (PR), em 17 de julho de 2020.  
 Maria José Rodrigues Souza /Comissão Permanente de Licitações.

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**1º A D E N D O - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 117/2020**

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 117/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município, a seguir:  
 A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE, ALTERA-SE E MODIFICA-SE, por meio deste ADENDO O SEGUINTE:  
**DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL: EXCLUAM-SE OS ITENS: 03, 05, 08 e 12.**  
 Justificativa: Tendo em vista que os itens supracitados, já existem em Atas de Registro de Preços em plena validade.  
 A data de abertura marcada para o dia 30 de julho de 2020 às 14h30min será mantida, tendo em vista o prazo hábil estipulado na legislação vigente.  
 O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 117/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos  
 O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
 Guaira (PR), em 17 de julho de 2020.  
 Maria José Rodrigues Souza /Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**

RESOLUÇÃO 003/2020  
 SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27 de março de 2018, que “Dispõe sobre a Política Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira”, em reunião ordinária do dia 17 de julho de 2020, as 9h00min. ata nº 007/2020.  
 Considerando:  
 - a deliberação deste conselho no dia 17 de julho de 2020,  
 - a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR  
 Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.  
 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Tapira/PR, 17 de julho de 2020.  
 Cristian Mendonça de Oliveira  
 Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 O Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná na data de 08 de outubro de 2019, a Licença de Operação de Regularização do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, localizado na Rua Américo Marciano de Melo N 394, São Jorge do Patrocínio PR.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 015/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.
- Os candidatos a serem convocados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/07/2020 a 24/07/2020, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**1ª REGIONAL DE UMUARAMA**

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
4º	003	Ana Claudia Martins	Operador de Rádio	Umuarama/PR

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade - RG;
  - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 17 de Julho de 2020.

Almir de Almeida  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 215/2020**

**Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 003/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 145/2020 da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, bem como a Comunicação Interna nº 149/2020, por parte do Presidente do CIUENP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público, ocorridas na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, no dia 25 de junho de 2020, que teriam, em tese, ensejado afronta aos artigos 2º e 3º, da citada resolução, além do dispositivo da CLT informado acima.

**Parágrafo único:** Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

**Art. 2º. CONSTITUIR** Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

**a) Presidente:** NAYANE DILELI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná

**b) Membro:** INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

**c) Membro:** WILLIAM REIS AGUIAR, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79100617/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.114.569-66, lotado na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

**Art. 3º. Estabelecer** o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º. CONSIDERAR** de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

**Art. 5º. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 08 de julho de 2020.

Almir de Almeida  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 227/2020**

Prorroga o prazo do contrato temporário de SAMUEL BARRETO ALVES, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 16 de janeiro de 2021 o prazo do contrato temporário do Sr. SAMUEL BARRETO ALVES, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.862.466-5 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 016.367.599-63, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 17 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de julho de 2020.

Almir de Almeida  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 228/2020**

**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** por término de contrato, a partir de 17 de julho de 2020, a servidora GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.513.755-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 058.156.179-11, admitida em 17 de julho de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação para a área de abrangência da 14ª Secretaria Regional de Saúde - Paranavaí- PR, ficando revogada a portaria nº 168/2019 de 16 de julho de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de julho de 2020.

Almir de Almeida  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 224/2020**

**Constitui Comissão Especial de Processo de Sindicância.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 003/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno, encaminhado por parte do Chefe da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, Sr. Adriano Horn, bem como a Comunicação Interna nº 155/2020, por parte do Presidente do CIUENP, assim como documentos anexos a esta e o contido no Acordo Coletivo de Trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** Sindicância, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometida por Servidor(es) Público(s), ocorrida na cidade de Rondon, Estado do Paraná, com data incerta, que teriam em tese ensejado afronta aos artigos 2º e 3º, da citada resolução, além da Cláusula 15ª do Acordo Coletivo de Trabalho firmado perante o Sindicato dos Empregadores em Estabelecimento de Saúde e o CIUENP.

**Paragrafo único:** Deixa-se neste momento de informar o(s) nome(s) do(s) servidor(es) que será(ão) processado(s), a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

**Art. 2º. CONSTITUIR** Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

**a) Presidente:** NAYANE DILELI DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada concursada do CIUENP, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

**b) Membro:** INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

**c) Membro:** WILLIAM REIS AGUIAR, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79100617/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.114.569-66, lotado na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

**Art. 3º. Estabelecer** o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º. CONSIDERAR** de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

**Art. 5º. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de julho de 2020.

Almir de Almeida  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 226/2020**

Prorroga o prazo do contrato temporário de MARCIO ROBERTO FERREIRA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 16 de janeiro de 2021 o prazo do contrato temporário do Sr. MARCIO ROBERTO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.333.662-7 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 027.234.779-59, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 17 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2020 .

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de julho de 2020.

Almir de Almeida  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 229/2020**

**EXONERAR A SERVIDORA FABIANA BALBINO SANT ANA FUCK**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, a partir de 17 de julho de 2020, a Sra. FABIANA BALBINO SANT ANA FUCK, portadora da Cédula de Identidade nº 14.291.215-5 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 078.578.747-01, admitida em 16 de janeiro de 2019, ocupante do emprego público efetivo de MÉDICO REGULADOR – 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 004/2019 de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de julho de 2020.

Almir de Almeida  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315. Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 136/2020, de 17 de Julho de 2020.**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA	2018/2019	20/07/2020 A 18/08/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Julho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315. Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 135/2020, de 17 de Julho de 2020.**

**SÚMULA:** Concede a servidora BÁRBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA, licença por motivo de doença em pessoa da família e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da lei Municipal nº 455/92 de 26.03.1992 pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERIODO	PERIODO DE GOZO
BÁRBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	FARMACÉUTICO	21342	180 DIAS	20/07/2020 A 15/01/2021

II - A servidora continuará prestando serviços, com carga horária reduzida de 50%, por requerimento da própria servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Julho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
DESPAÇO  
ACÓLIO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 47/2020, para Contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Sanitização nas Unidades de saúde devido ao COVID-19.  
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME, CNPJ/ME: nº 23.700.766/0001-84, Contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Sanitização nas Unidades de saúde devido ao COVID-19, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.686/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri-PR, 17/07/2020  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa na autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1340	279350000058212	04/07/2020	60503
AAE8705	279350000058216	02/07/2020	60503
AAE8705	279350000058497	07/07/2020	60503
AAE8705	279350000058206	03/07/2020	60503
AAE8705	279350000058115	02/07/2020	60503
AAE8705	279350000058168	02/07/2020	60503
AAI7177	279350000058606	07/07/2020	56732
AAK1187	279350000058126	02/07/2020	60503
AAE8332	279350000058432	07/07/2020	60503
AAE2228	279350000058363	04/07/2020	60503
AAU0491	279350000058190	02/07/2020	60503
AAU4968	279350000058148	04/07/2020	60503
ABE5427	279350000058096	02/07/2020	60503
ABH2912	279350000058305	04/07/2020	56732
ABJ2742	279350000058216	04/07/2020	60503
ABK4473	279350000058137	02/07/2020	60503
ABK7792	279350000058469	06/07/2020	60503
AC10621	279350000058329	06/07/2020	56732
AC17689	279350000058178	04/07/2020	60503
ADA8861	279350000058446	05/07/2020	60503
ADO7737	279350000058383	05/07/2020	60503
ADU2207	279350000058373	03/07/2020	60503
AEA8757	279350000058294	03/07/2020	60503
AEBJJ51	279350000058539	07/07/2020	60503
AEJ3623	279350000058297	02/07/2020	60503
AEJ3111	279350000058492	07/07/2020	60503
AEN1D20	279350000058313	05/07/2020	56732
AEJ6556	279350000058260	04/07/2020	60503
AEJ6644	279350000058342	04/07/2020	60503
AFQ1711	279350000058230	03/07/2020	60503
AFQJ482	279350000058436	07/07/2020	60503
AFU2279	279350000058208	06/07/2020	60503
AFK0353	279350000058179	04/07/2020	60503
AFY1030	279350000058488	07/07/2020	60503
AFZ9822	279350000058151	02/07/2020	60503
AGB2626	279350000058667	07/07/2020	60503
AGK1128	279350000058194	04/07/2020	60503
AGL4G89	279350000058277	03/07/2020	60503

AGL4G89	279350000058324	06/07/2020	60503
AGM1770	279350000058462	06/07/2020	56732
AGD1700	279350000058236	04/07/2020	60503
AGD1700	279350000058243	04/07/2020	60503
AGF3385	279350000058337	04/07/2020	60503
AGF7809	279350000058183	03/07/2020	60503
AGH1779	279350000058395	06/07/2020	60503
AGH0880	279350000058453	06/07/2020	60503
AGH2163	279350000058386	06/07/2020	60503
AGD2325	279350000058249	04/07/2020	60503
AGB2113	279350000058248	04/07/2020	60503
AGI4483	279350000058130	02/07/2020	60503
AGI3523	279350000058178	04/07/2020	60503
AGK7661	279350000058544	07/07/2020	60503
AGK7661	279350000058903	02/07/2020	60503
ALJ5781	279350000058531	06/07/2020	60503
ALJ5842	279350000058523	07/07/2020	56732
ALJ5712	279350000058628	07/07/2020	60503
ALJ4864	279350000058149	02/07/2020	60503
ALJ4864	279350000058529	02/07/2020	60503
ALJ1848	279350000058354	06/07/2020	60503
ALJ3006	279350000058168	02/07/2020	60503
ALJ3382	279350000058407	05/07/2020	60503
ALJ3382	279350000058380	05/07/2020	60503
ALJ6071	279350000058259	04/07/2020	60503
ALJ8825	279350000058478	07/07/2020	60503
ALJ4253	279350000058312	05/07/2020	60503
ALJ2286	279350000058390	05/07/2020	60503
ALJ3118	279350000058478	06/07/2020	60503
ALJ4483	279350000058130	04/07/2020	60503
ALJ2150	279350000058331	04/07/2020	60503
ALJW364	279350000058321	06/07/2020	56732
ALJW570	279350000058421	06/07/2020	60503
ALJ7123	279350000058385	06/07/2020	60503
ALJY817	279350000058415	02/07/2020	60503
ALJ5478	279350000058288	03/07/2020	60503
ALH4868	279350000058422	05/07/2020	60503
ALH4868	279350000058344	05/07/2020	60503
ALH4868	279350000058111	05/07/2020	60503
ALH4647	279350000058250	02/07/2020	60503
ALK4G33	279350000058485	07/07/2020	56732
AKM5867	279350000058239	04/07/2020	60503

AKN0851	279350000058301	06/07/2020	56732
AKN4975	279350000058343	06/07/2020	60503
AKO3000	279350000058374	04/07/2020	60503
AKR1487	279350000058204	03/07/2020	60503
AKS8554	279350000058466	06/07/2020	60503
AKJ4228	279350000058532	06/07/2020	60503
AKJ4228	279350000058460	06/07/2020	60503
AKJ4228	279350000058393	06/07/2020	60503
AKW2921	279350000058538	07/07/2020	60503
AKW9970	279350000058255	04/07/2020	60503
AKX2167	279350000058342	04/07/2020	60503
ALJ5645	279350000058287	03/07/2020	60503
ALJ3924	279350000058426	06/07/2020	60503
ALJ5882	279350000058198	04/07/2020	60503
ALJ5882	279350000058173	03/07/2020	60503
ALJ5627	279350000058300	05/07/2020	56732
ALJ5622	279350000058117	06/07/2020	56732
ALJ2145	279350000058466	07/07/2020	60503
ALV1046	279350000058550	06/07/2020	60503
ALV4453	279350000058417	04/07/2020	60503
AMD7738	279350000058326	06/07/2020	60503
AME3392	279350000058418	05/07/2020	60503
AML1748	279350000058475	06/07/2020	60503
AMM5456	279350000058121	02/07/2020	60503
AMR5887	279350000058319	06/07/2020	60503
AMS4281	279350000058217	04/07/2020	60503
AMS4391	279350000058372	06/07/2020	56732
ANA9121	279350000058253	04/07/2020	60503
AND3375	279350000058633	06/07/2020	60503
AND6449	279350000058120	04/07/2020	60503
ANE3099	279350000058340	04/07/2020	60503
ANF4026	279350000058311	02/07/2020	60503
ANM1190	279350000058333	02/07/2020	60503
ANM2324	279350000058558	06/07/2020	60503
ANM8987	279350000058545	07/07/2020	60503
ANQ2604	279350000058111	02/07/2020	60503
ANQ2604	279350000058157	02/07/2020	60503
ANQ2604	279350000058330	04/07/2020	60503
ANQ4660	279350000058473	06/07/2020	60503
ANV7847	279350000058165	02/07/2020	60503
ANV8256	279350000058472	06/07/2020	60503

ANW9954	279350000058526	07/07/2020	60503
ANV4290	279350000058251	04/07/2020	60503
AOB4462	279350000058571	06/07/2020	60503
AOB2908	279350000058271	04/07/2020	56732
AOE1592	279350000058514	07/07/2020	56732
AOE1676	279350000058652	06/07/2020	60503
AOJ4416	279350000058534	06/07/2020	60503
AOJ4416	279350000058174	04/07/2020	60503
AOJ4416	279350000058128	04/07/2020	60503
AOJ3554	279350000058108	01/07/2020	60503
AOJ1511	279350000058448	05/07/2020	60503
AOJ1511	279350000058570	01/07/2020	60503
AOJ3371	279350000058427	06/07/2020	60503
AOJ7701	279350000058504	07/07/2020	60503
AOJ5860	279350000058385	04/07/2020	60503
AOJ6187	279350000058117	02/07/2020	60503
APFC221	279350000058307	04/07/2020	60503
APFC221	279350000058138	04/07/2020	56732
APF0613	279350000058464	06/07/2020	60503
APF8842	279350000058225	03/07/2020	60503
APF8774	279350000058486	07/07/2020	60503
APM8613	279350000058524	07/07/2020	60503
APQ2119	279350000058565	06/07/2020	60503
APQ3246	279350000058325	06/07/2020	60503
APR1214	279350000058338	07/07/2020	60503
APR1424	279350000058140	02/07/2020	56732
APQ4209	279350000058562	07/07/2020	56732
APQ4209	279350000058240	04/07/2020	60503
AQL107	279350000058335	04/07/2020	60503
AQJ1962	279350000058099	01/07/2020	60503
ARGL449	279350000058356	06/07/2020	56732
ARQ3331	279350000058427	02/07/2020	60503
ARQ7304	279350000058620	06/07/2020	60503
ARJ1211	279350000058147	02/07/2020	60503
ARQ2071	279350000058191	07/07/2020	56732
ARQ2283	279350000058429	06/07/2020	60503
ARQ2962	279350000058297	03/07/2020	60503
ARJ1541	279350000058379	07/07/2020	60503
ARJ1474	279350000058522	07/07/2020	60503
ARE0949	279350000058167	02/07/2020	60503
ARE4113	279350000058107	01/07/2020	60503
ARE3344	279350000058265	03/07/2020	60503

ARH2096	279350000058232	03/07/2020	60503
ARJ7465	279350000058551	06/07/2020	60503
ARJ7931	279350000058206	06/07/2020	60503
ARJ7931	279350000058092	01/07/2020	60503
ARJ2444	279350000058375	06/07/2020	60503
ARJ8272	279350000058262	04/07/2020	60503
ARK9719	279350000058228	03/07/2020	60503
ARL6535	279350000058535	06/07/2020	60503
ARM8577	279350000058258	04/07/2020	60503
ARM8610	279350000058498	07/07/2020	60503
ARM8610	279350000058608	01/07/2020	60503
ART1854	279350000058184	03/07/2020	56732
ART8094	279350000058214	04/07/2020	60503
ART7091	279350000058348	06/07/2020	60503
ARJ8775	279350000058482	07/07/2020	60503
ARJ6368	279350000058178	04/07/2020	60503
ARV8373	279350000058560	07/07/2020	60503
ARW5776	279350000058394	06/07/2020	60503
ARJ2887	279350000058251	06/07/2020	60503
ARJ1778	279350000058311	04/07/2020	60503
ASE0852	279350000058569	07/07/2020	60503
ASJ0704	279350000058388	05/07/2020	60503
ASL8706	279350000058332	04/07/2020	60503
ASL9444	279350000058412	06/07/2020	60503
ASL9760	279350000058461	06/07/2020	60503
ASP8554	279350000058199	04/07/2020	60503
ASP9554	279350000058256	04/07/2020	60503
ASQ4224	279350000058235	04/07/2020	60503
AST8886	279350000058296	02/07/2020	56732
AST8646	279350000058517	07/07/2020	56732



# Publicações

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 316, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

### DECRETO Nº 1310/2020, de 20 de Junho de 2020.

#### Repubilicado por incorreção

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, o COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 e o Decreto nº 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4692/2020 do Governo Estadual quanto a Regulamentação da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretária Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus V COVID-2019.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal que estabelece regras de atendimento à população pelo comércio em geral de nosso município;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERICOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o contido na RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 14/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça de Alto Piquiri-PR;

CONSIDERANDO o Artigo 30º inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

#### DECRETA:

**Art. 1º** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Alto Piquiri - PR, obrigam as pessoas e os estabelecimentos comerciais, industriais e estarem de acordo com o Plano de Contingência Sanitária do Município, ficando definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020, bem como com os decretos estaduais e os decretos municipais das autarquias sanitárias, para a implementação e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município, desde que atenda as seguintes regras e diretrizes deste Decreto.

**Art. 2º** Todos os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, deverão observar os regulamentos sanitários desse decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

**1º** Ficam PROIBIDAS todas e quaisquer tipos de aglomeração de pessoas, inclusive em âmbito privado ou domiciliar seja para situação de festas, aniversários, churrascos e tudo que propicie aglomeração de pessoas, como medida de isolamento e combate ao Coronavírus, COVID-19.

**2º** Ficam PROIBIDOS a utilização em estabelecimentos Comerciais de NARGUILÊ, inclusive o compartilhamento deste em locais públicos ou privados.

**3º** Todos os estabelecimentos e atividades comerciais de nosso município deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário dos órgãos governamentais;

**4º** Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, as pessoas devem manter uma distância de 2 metros uma das outras, cabendo ao proprietário ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

**5º** Durante o período de vigência da epidemia do Coronavírus COVID-19 e deste Decreto fica proibida nas ruas, passeios e nos estabelecimentos comerciais e outras, a permanência de pessoas acima de 60 anos, as que estejam em situação comorbidades ou com a saúde fragilizada. Todas as pessoas que transitarem nas ruas devem estar utilizando máscaras, sejam as máscaras descartáveis ou de pano, cobrindo nariz e boca, inclusive quando estiverem conversando.

**6º** Os estabelecimentos comerciais e outros que permanecem abertos durante o período de pandemia deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

**7º** A violação das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, a reinstituição da violação implicará na revogação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas;

**8º** O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária e epidemiologia aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial, bem como da aplicação de penalidades de multas e demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 e na legislação municipal.

**9º** A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas, comerciais e outras, através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar às demais autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

**Art. 3º** Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, e instituições financeiras, sujeitas a aglomeração de pessoas, como associações e assemblhados a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando à redução do risco de contágio.

**Art. 4º** Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão humana do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, cria-se os seguintes regramentos como Plano de Ação condicionantes para o funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.

**1º** Aos Estabelecimentos de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops, oficina mecânica em geral, funerárias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas, os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios, os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletro-eletrônicos e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço, na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;

- Evitar aglomeração de pessoas, com a restrição de entrada de pessoas dentro do estabelecimento com a regra de 10m2 por cliente no interior do estabelecimento;

- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

- Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre eles, disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

- Não utilizar-se de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

- Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo as recomendações sanitárias e a legislação vigente;

- Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a antissepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, portar-se de álcool gel ou líquido para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

- Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a rotina no local no atendimento de um cliente e outro nos casos de prestadores de serviços unipessoais;

- Os estabelecimentos, deverão realizar monitoramento tanto nos colaboradores quanto nos clientes na entrada do estabelecimento, como tosse, febre, etc;

- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, com qualquer sintoma respiratório, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

**2º** Os prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricitas, serralheiros, calheiros e assemblhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta-feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;

- Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;

- Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;

**3º** Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemblhados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;

- Atendimento somente por agendamento para evitar aglomeração de pessoas;

- Limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro, dando preferência a materiais descartáveis;

- Em caso de atendimento domiciliar, fazer antissepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e máscaras por parte do profissional e de máscaras por parte do cliente;

- Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;

- Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;

- Fazer a desinfecção de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;

- Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

**4º** Aos Estabelecimentos comerciais como supermercados, açougues, mercearias, minimercados, mercadinhos e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, sábado até as 19:00 horas e domingos e feriados até as 12:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;

- Realizar a higienização e desinfecção com álcool no mínimo 70%, em todos puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias para os funcionários;

- Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;

**5º** Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiro, sorvetarias, lanchonetes, fast food por trailer e assemblhados poderão funcionar de segunda a domingos, inclusive feriados até às 22h, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Evitar o auto-serviço (self-service) caso ocorra, disponibilizar funcionário para servir os clientes no Buffet, para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

- Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 02 (dois metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;

- Disponibilizar frasco de Alcool 70% Gel/Líquido em cada mesa;

- Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema Delivery;

**6º** Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes poderão funcionar de segunda a domingos inclusive feriados em seus horários normais de atendimento, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;

- Proibido o auto serviço (self-service), disponibilizar funcionário para servir os clientes no Buffet, para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

- Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 02 (dois metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;

- Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema delivery;

**7º** Aos prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras de distribuidoras alimentícias de alimentos congelados, distribuidoras de água e gás e assemblhados dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;

- Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção; Sugere-se escala com redução da carga horária de 8h para 6h, se possível equarize as 7h e finalizar às 13h, outra equipe iniciar às 13:15 e finda às 19:15);

- Respeitar o espaçamento entre pessoas, e em sendo necessário e possível limitando aos colaboradores o espaço de uma pessoa a cada 60 metros quadrados dentro do estabelecimento;

- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

- Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de 02 (dois) metros uns dos outros;

**8º** Aos Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;

- Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

- Realizar a higienização e desinfecção de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel ou líquido 70% em todos os ambientes;

**9º** Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito ou débito, representantes e assemblhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com 60 anos e portadores de comorbidades, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;

- Disponibilizar o horário da tarde de segunda a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja na grande rede relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;

- São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;

- Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool para higienização das mãos, e orientação para o atendimento em caso de atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requiera maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e demais pessoas;

- Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

- Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente;

**10.** Aos Estabelecimentos comerciais como Bares, Botecos, Botequins e Lojas de Conveniência poderão funcionar de segundas-feiras a sábados, nos horários das 8h às 19h, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;

- Limitar o número de 3 (três) clientes dentro do estabelecimento no mesmo horário;

- Reforçar as medidas de higienização e desinfecção dos aparelhos após a utilização a cada usuário;

**11.** As Academias e assemblhados poderão funcionar segunda a sábado das 6h às 22h desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Todas as recomendações descritas no § 1º deste artigo;

- Quando as regras forem conflitantes com o § 1º, prevalecerão as constantes neste parágrafo;

- Celebrações/Cultos de no máximo 1hr e 15min (devido a vida útil das máscaras não profissionais de proteção contra a contaminação ANVISA);

- Distanciamento de 2 metros umas das outras pessoas na entrada e saída dos tempos;

- Distanciamento de 2 metros umas das outras pessoas entre bancos ou cadeiras, reduzindo a capacidade máxima para 30% da capacidade, e limitado ao máximo de 150 pessoas;

- Não poderão haver cumprimento e aperto de mãos, todos os presentes deverão utilizar-se de máscaras durante todo o período que permanecerem no local;

- Os locais que se assentarem as pessoas, deverão ser higienizados com álcool 70% gel/líquido nos bancos e cadeiras e hipoclorito no piso (Nota Orientativa 23/2020 – SESA-PR);

- No no máximo Celebrações/Cultos de no máximo 15 minutos;

- Intervalo mínimo de 2hr entre cada Celebração/Culto;

**Art. 5º** Como regramento geral, as empresas comerciais e outras de nosso município deverão:

I - Incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, whatsapp, redes sociais e assemblhados, evitando ao máximo o atendimento presencial;

II - Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto ao riscos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;

III - Evitar disponibilizar às pessoas itens de difícil higienização como garrafas de café, sucos e água, devendo o estabelecimento se preferir não servi-los, ou fazer que as pessoas sejam servidas ou álcool gel ou líquido 70%;

pelos funcionários ou pessoas do próprio estabelecimento, tudo a fim de evitar a contaminação através desses utensílios e assemblhados;

**Art. 6º** O Município deverá utilizar-se do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, configurando a exposição a risco de contágio por parte do responsável do estabelecimento sem prejuízo da imposição de multas e revogação do alvará de funcionamento.

**Art. 7º** O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como as normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (Art. 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

**Art. 8º** Como medidas individuais recomenda-se:

- Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas, exceto para consulta médica ou em situação de urgência ou emergência ou risco a vida;

- A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

- Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa, exceto para consulta médica ou em situação de urgência ou emergência ou risco a vida;

- Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido e papel toalha ou álcool gel ou líquido 70%;

- Evitar a ida, em locais de grande circulação de pessoas;

- Caso estejam em locais públicos ou privados, não utilizar objetos compartilhados, tais como copos ou outros, sugerindo-se as mesmas que leve sua própria garrafa de água e copo e não o compartilhe;

- Manter uma distância mínima de 2 (dois) metros de distância dos demais;

**Art. 9º** A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município;

**Art. 10.** Os volários ficarão restritos aos familiares, que deverão evincar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

**Parágrafo único** Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de coronavírus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

**Art. 11.** As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei. O descumprimento configurará infração sanitária, multa de R\$ 1.045,00 a ser revertida ao Fundo Municipal ou Estadual de Saúde, sem prejuízo de comunicação a outras autoridades competentes como Delegacia de Polícia, Polícia Militar e Ministério Público, para que adotem as medidas que entenderem cabíveis.

**Art. 12.** Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

**Art. 13.** Fica revogado Decreto n.º 1271/2020;

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.

Alto Piquiri, Sábado, 20 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2020

EXTRATO DO Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19.  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica do Município de Guairá-PR, conforme Projeto da Copel.  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Prestação de Serviços de 11 de junho de 2020 até 31/08/2020.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.  
Guairá, Paraná, 11 de junho de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2020  
EXTRATO DO Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Contratada: CONSTRUTORA TRIGAMÁ EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.710.012/0001-87  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de ciclovias e pista de caminhada na Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoador Rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guairá-PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2019, decorrente de alteração de meta física e a prorrogação do prazo de execução.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 24.227,19 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual de 7,89% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 308.973,70 (trezentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).  
O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 082/2020 e o presente Termo Aditivo, será de R\$ 370.383,80 (trezent

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 091/2020**  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.995.966/0001-04, com sede à RUA 7 DE SETEMBRO, nº 1058, sala 205, CENTRO - 85960-000 na cidade de MARCHELAL CANDIDO RON, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ZENATTI, portador do RG. Nº 80540132 SSP/PR, e do CPF/MF nº 045.065.669-12, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 810, centro, Marechal Candido Rondon-Pr, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 46/2020, Processo nº 84, data da homologação da licitação 16/07/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 Do Objeto  
 Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA AMPLIAÇÃO DA VALA NO ATERRAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.  
 Fundamentação Legal  
 O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 46/2020.  
 Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência de 05 meses, tendo início em 17/07/2020 e término previsto para 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
 Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), efetuos em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.  
 Do Foro Competente  
 O foro do presente contrato é a Comarca de Alântica, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 864/2020**  
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve, CONCEDER a licença maternidade a JOSILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 051.811.129-60, licença de 180 dias, a partir de 12/07/2020 à 07/01/2021, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição à gestante, conforme atestado médico, datado em 25 de Julho de 2020.  
 SAKETOSHI SAKURADA  
 CUMPRA-SE  
 Tuneiras do Oeste, 17 de Julho de 2020.  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 Dispensa por Limite Nº 47/2020  
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 85/2020, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;  
 R\$ 2.190,00 (DOIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).  
 Pelo presente, ficam informados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 § 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 17/07/20  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
 Contrato de Prestação de Serviços nº. 130/2020  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: BIOPREV ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de – RT-PCR para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o edital de chamamento público nº 002/2020 – SAÚDE, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 002/2020.  
 Vigência: 08/07/2020 a 08/12/2021  
 Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 024/2020, ratificado em 06 de julho de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de julho de 2020, edição nº 11.898, região pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 863/2020**  
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve, CONCEDER a servidora ALDA MARIA TORQUETT RODRIGUES, portadora do CPF. nº. 668.844.549-20, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2005 à 15/05/2010, a ser gozada no período de 20/07/2020 à 20/10/2020, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispôs o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE  
 Tuneiras do Oeste, 17 de Julho de 2020  
 TAKETOSHI SAKURADA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
**RESUMO DE CONTRATOS**  
 Contrato de Prestação de Serviços nº. 130/2020  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: FRANCOLIN, PETROLI, SPIGUELI S/S LTDA  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de – RT-PCR para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o edital de chamamento público nº 002/2020 – SAÚDE, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 416.640,00 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 002/2020.  
 Vigência: 08/07/2020 a 08/12/2021  
 Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 025/2020, ratificado em 06 de julho de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de julho de 2020, edição nº 11.898, região pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
 Contrato de Compra nº. 093/2020  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
 Valor: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos).  
 Vigência: 01/08/2020 a 01/02/2021  
 Fundamentação O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de maio de 2020, edição nº 11.887, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.963/94, bem como demais alterações posteriores.  
 Umuarama, 17 de julho de 2020.  
 Everaldo Marcos Navaro  
 Secretário Municipal de Administração Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº: 154/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**  
**CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - ME**  
**DO OBJETO:** Contratação de empresa para realizar manutenção e hospedagem de Web Site Resposivo com Diário Oficial Eletrônico com certificação digital e sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do Web Site e Diário Oficial atuais, com treinamento, manutenção técnica e hospedagem do Web Site e contas de e-mail oficiais.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de julho de 2021.  
**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 48/2020.  
 Alto Piquiri - PR, 20 de julho de 2020.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 PAULO CÉZAR CARDOSO  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**  
 Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 106/2019  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: DAIBOPE DIGITAL LTDA - EPP  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
 Valor: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos).  
 Vigência: 01/08/2020 a 01/02/2021  
 Fundamentação O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de maio de 2020, edição nº 11.887, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.963/94, bem como demais alterações posteriores.  
 Umuarama, 17 de julho de 2020.  
 Everaldo Marcos Navaro  
 Secretário Municipal de Administração Designado

**NOROESTE PR**  
**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**  
**CIUENP**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, conforme ATA assinada pelos representantes dos municípios integrantes do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 10 (dez) municípios que integram o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, quais sejam os Sres. **ALMIR DE ALMEIDA** - Presidente do CIUENP, Prefeito Municipal da cidade de Perobal/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; **TÁUULLO TEZZELLI** - Vice Presidente do CIUENP, Prefeito Municipal da cidade de Campo Mourão/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; **LUIS CARLOS BORGES CARDOSO** - Diretor Financeiro do CIUENP, Prefeito Municipal da cidade de Alto Piquiri/PR, representando a regional de saúde de Umuarama/PR; **AGNALDO TREVISAN** - Prefeito Municipal da cidade de São Manoel do Paraná/PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS** - Prefeito Municipal da cidade de Indianópolis /PR, representando a regional de saúde de Cianorte/PR; **CARLOS ROSA ALVES** - Prefeito Municipal da cidade de Cornubatal do Sul/PR, representando a regional de saúde de Campo Mourão/PR; **REINALDO PINHEIRO DA SILVA** - Prefeito Municipal da cidade de Mirador/PR, representando a regional de saúde de Paranaíba/PR; **TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA** - Prefeita Municipal da cidade de Amaporã/PR, representando a regional de saúde de Paranaíba/PR; **REINALDO GROLLA** - Prefeito Municipal da cidade de Lunardelli/PR, representando a regional de saúde de Ivaipora/PR e **CLODDALDO FERNADES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal da cidade de Nova Tebas/PR, representando a regional de saúde de Ivaipora/PR, **para reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP, a ser realizada no dia 03 (três) de agosto de 2020, com primeira convocação às 13h00min e segunda convocação às 13h30min, na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná,** com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de Contas do CIUENP relativa ao ano de 2019;
- Inadimplência dos Municípios integrantes do CIUENP e medidas judiciais e extrajudiciais tomadas;
- Alteração do Estatuto do CIUENP, incluindo hierarquia e avaliação de eficiência e lotação;
- Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 17 de Julho de 2020.

  
**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Presidente do CIUENP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
 Everaldo Marcos Navaro  
 Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 134/2020, de 17 de Julho de 2020.**

**SÚMULA:** Concede Licença Maternidade a servidora JULIANA SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JULIANA SANTOS DA SILVA	076.783.709-62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	180 DIAS	14/07/2020 A 09/01/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Julho de 2020.

**Luis Carlos Borges Cardoso**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

TERMO ADITIVO Nº. 02 RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA ao CONTRATO Nº. 54/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul/BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPARG, inscrita no CNPJ nº 09.995.966/0001-04, denominada de CONTRATANTE, e a empresa DAIBOPE DIGITAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, denominada de CONTRATADA, para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
 Valor: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos).  
 Vigência: 01/08/2020 a 01/02/2021  
 Fundamentação O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de maio de 2020, edição nº 11.887, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.963/94, bem como demais alterações posteriores.  
 Umuarama, 17 de julho de 2020.  
 Everaldo Marcos Navaro  
 Secretário Municipal de Administração Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020.**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020.**  
 Contratante: Município de Francisco Alves – Secretaria Municipal de Administração e Cultura.  
 Contratada: Luana Teclia – Me. Cnpj sob nº 31.051.528/0001-86.  
 Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto arquitetônico, estrutural e elétrico para ampliação e reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
 Valor Global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
 Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens listados.  
 Francisco Alves-PR, 16 de julho de 2020.  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020.**  
 Consignante: Município de Francisco Alves – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
 Consignatária: Pro Agrícola Ipoá Ltda. Cnpj sob nº 75.858.704/0001-07.  
 Objeto: A finalização da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais elétricos homologados pela Copel, para manutenção da iluminação pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
 Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.  
 Tabela dos lotes, itens, quantidades, descrição, valores unitários e totais:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Lâmpada vapor de sódio 100W	Und	300	RS 9,648	RS 2.894,40	G-LIGHT/FOXULX
2	Lâmpada vapor de sódio 700W	Und	100	RS 47,24	RS 4.724,00	G-LIGHT/FOXULX
3	Lâmpada vapor de sódio 150 w	Und	50	RS 36,82	RS 1.841,00	G-LIGHT/FOXULX
4	Lâmpada vapor de sódio 250 W	Und	20	RS 45,58	RS 911,60	G-LIGHT/GEFOXULX
5	Lâmpada vapor de sódio 400 W	Und	15	RS 57,70	RS 865,50	G-LIGHT/GEFOXULX
6	Projektor led 50w cor 6000K IP 65 bivolt	Und	5	RS 88,56	RS 442,80	SUPER LED/REMANCI
7	Projektor led 100W cor 6000K IP 65 bivolt	Und	5	RS 135,17	RS 675,85	SUPER LED/REMANCI
8	Cabo flexível 2,50 mm 1Kv	Mt	200	RS 1,47	RS 294,00	SIL/CONFIO
9	Reator sódio 100 cbase padrão Copel	Und	200	RS 107,20	RS 21.440,00	ALMIRANTE
10	Reator sódio 150 cbase padrão Copel	Und	50	RS 89,81	RS 4.490,50	ALMIRANTE
11	Reator sódio 175 cbase padrão Copel	Und	20	RS 109,36	RS 2.187,20	ALMIRANTE
12	Reator sódio 250 cbase padrão Copel	Und	15	RS 100,68	RS 1.510,20	ALMIRANTE
13	Reator sódio 350 cbase padrão Copel	Und	10	RS 155,32	RS 1.553,20	ALMIRANTE
14	Parafuso. Duplo 5/8 x 10	Und	50	RS 13,20	RS 660,00	NUCLEAR
15	Arnuêla quadrado zincado 38x3,3x18,0mm	Und	100	RS 0,95	RS 95,00	NUCLEARIUS
16	Rele fotoelétrico padrão Copel bivolt	Und	300	RS 29,75	RS 8.925,00	STILO
17	Luminária São Paulo - PRETO	Und	15	RS 177,11	RS 2.656,65	INCESA
18	Globo São Paulo médio c/ cinta pirante	Und	15	RS 119,06	RS 1.785,90	INCESA
19	CINTA BAP - Completo	Und	30	RS 44,74	RS 1.342,20	IBROMETAL/STILO
20	Conector Perfurante 16x70	Und	100	RS 10,03	RS 1.003,00	INCESA
21	Conector Perfurante 16x55	Und	50	RS 927,50	RS 46.375,00	INCESA
22	Braço padrão Copel LM1	Und	50	RS 39,55	RS 1.977,50	ALMIRANTE
23	Luminária padrão Copel para LM1	Und	50	RS 59,66	RS 2.983,00	ALMIRANTE
24	Porta lâmpada E-27 louça	Und	30	RS 4,61	RS 138,30	FAME
25	Fita de adesivo-luz 10 metros	Und	5	RS 29,40	RS 147,00	FAME
26	Fita isolante 20 metros	Und	5	RS 3,70	RS 18,50	FAME
27	Prestação de serviço elétricos em manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças para iluminação pública conforme nbr 5410	Horas	500			

RS 88,56  
 TOTAL DO LOTE  
 R\$ 44.280,00  
 Francisco Alves - PR, 17 de julho de 2020.  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CONTRATO Nº: 153/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**  
**CONTRATADA: DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME**  
**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Sanitização nas Unidades de saúde devido ao COVID-19.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de julho de 2021.  
**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Dispensa nº 47/2020.  
 Alto Piquiri - PR, 20 de julho de 2020.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 ODAR BEHM  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020.**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020.**  
 Contratante: Município de Francisco Alves – Secretaria Municipal de Administração e Cultura.  
 Contratada: Luana Teclia – Me. Cnpj sob nº 31.051.528/0001-86.  
 Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto arquitetônico, estrutural e elétrico para ampliação e reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
 Valor Global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
 Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens listados.  
 Francisco Alves-PR, 16 de julho de 2020.  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CONTRATO Nº: 153/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**  
**CONTRATADA: DEDETIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME**  
**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Sanitização nas Unidades de saúde devido ao COVID-19.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de julho de 2021.  
**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Dispensa nº 47/2020.  
 Alto Piquiri - PR, 20 de julho de 2020.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 ODAR BEHM  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005  
 Ao Contrato Administrativo nº 004/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019.  
**PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, E GENTE SEGURADORA S/A**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.**  
 Motivo: alteração do valor.  
 Data da assinatura deste Termo: 17/07/2020  
 Marcio Juliano Marcolino  
 Prefeito Municipal  
 Marcelo Wais  
 GENTE SEGURADORA S/A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
**"A capital da amizade"**

Ref. à Recomendação Administrativa nº 005/2020, no Procedimento Administrativo MP/PR - 0151.20.003130-1

**DECISÃO**

Cuida-se da Recomendação Administrativa nº 005/2020 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, pela qual este Prefeito Municipal foi orientado a realizar a testagem de todas as crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Tia Lili e nos funcionários da entidade, a realizar a sanitização do local, a fornecer Equipamentos de Proteção Individual à entidade de acolhimento, bem como a recompor a força de trabalho desta, por meio do remanejamento de servidores ou de contratações temporárias, nos moldes sugeridos pela Portaria n.º 59/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Com o recebimento da Recomendação em 14/07/2020, foi determinada a expedição de Comunicações Internas às Secretarias de Assistência Social e de Saúde, a fim de que informassem as providências já adotadas para reter o risco de contaminação dentro da entidade parceira do Município.

Em resposta, a Secretaria de Saúde comunicou que, de sua parte, já procedeu à testagem de todos os acolhidos no Abrigo Tia Lili, assim como dos funcionários da entidade.

A Secretaria de Assistência Social, por sua vez, afirmou que, antes mesmo de receber a Recomendação da douta representante do Ministério Público, havia custeado a sanitização do Abrigo e entregado

alimentos recebidos pelo Município da rede de bancos de alimentos Mesa Brasil. Além disso, na data de ontem (15 de julho de 2020), entregou equipamentos de proteção individual.

Sobre a recomposição da força de trabalho, a Assistência esclareceu ainda que está empreendendo esforços para que uma assistente social (Sandra de Souza de Oliveira Prates) e quatro cozinheiras sejam remanejadas para trabalhar no Abrigo Tia Lili por 14 dias.

É a síntese do essencial.

Com efeito, a Constituição Federal confere absoluta prioridade à garantia dos direitos da criança e do adolescente, assim como a Lei Federal n.º 8.069/1990, partindo dessa premissa, assegura-lhes precedência de atendimento nos serviços públicos e a efetivação de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Não por outros motivos, as orientações técnicas direcionadas ao serviço de acolhimento para crianças e adolescentes garantem o atendimento de todas as suas necessidades físicas, psicológicas e sociais.

Com o advento da Constituição de 1988 e o tratamento conferido pelos artigos 227 e 228 aos direitos da criança e do adolescente, a política de acolhimento institucional mudou sua perspectiva, saindo do antigo modelo de assistencialismo clientelista para um outro com enfoque na condição cidadã da criança e do adolescente, sujeito de direitos e garantias, incluído o uso do serviço público.

Nessa nova concepção, a rede de proteção desses direitos é composta por esforços governamentais das três esferas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) e também de ações não governamentais.

A propósito, prescreve o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Dentro desta sistemática, aos Municípios especificamente coube a prestação dos serviços assistenciais às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, segundo a diretriz de municipalização da política de atendimento prevista no artigo 88 do ECA, bem como por sua competência para a efetiva coordenação e execução das ações de assistência social (artigos 11 e 15 c/c 23 da Lei Federal n.º 8.742/1993).

Desta feita, firmada a competência municipal para executar os programas socioassistenciais de acolhimento institucional e a sua responsabilidade por prover saúde e segurança às crianças e adolescentes temporariamente retiradas do convívio familiar, entendendo serem sólidas as razões que autorizam que o Município de Umuarama adote todas as providências legalmente possíveis e razoáveis para a conter a disseminação do novo Coronavírus em sua rede de atendimento socioassistencial.

